



JORNAL DO Município

Ano 14 - Nº 692 - Sexta-Feira, 23 de novembro de 2007

LEIS

LEI Nº 5.958, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a permissioar o uso de um imóvel à Comunidade Católica Nova Jerusalém.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Comunidade Católica Nova Jerusalém, mediante termo próprio que integra a presente lei, uma área de terra contendo 2.039,30m² (dois mil e trinta e nove vírgula trinta metros quadrados), localizada na Rua Advogado Miguel Cercal, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Joinville, imóvel matriculado sob nº 3.534, da 2ª Circunscrição desta Comarca, para implantação de sede própria, centro de educação e áreas de lazer.

Art. 2º O uso da sede será privativo da permissionária, ao passo que as áreas de lazer serão de uso comum entre a PERMISSIONÁRIA, os moradores do Loteamento Jardim Carlos II, e aberto ao público em geral.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela Comunidade Católica Nova Jerusalém, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 4.446, de 6 de dezembro de 2001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.959, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Centro de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Centro de Educação Infantil, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto viabilizar a manutenção da prestação de serviços na área de educação infantil, dando continuidade ao Projeto "Viva Infância" que atenderá 50 (cinquenta) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$52.116,00 (cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.343,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 0101

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 052/2007/-SEPLAN/CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, e a Instituição Bethesda – Centro de Educação Infantil. Objeto: a manutenção da prestação de serviços na área de educação infantil, dando continuidade ao Projeto "Viva Infância" do CEI Bethesda, que atenderá 50 crianças nos períodos integral e parcial. Valor total: é de R\$ 52.116,00 (cinquenta e dois mil e cento e dezesseis Reais), em 12 parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Décio Krelling, pela Instituição Bethesda - CEI.

LEI Nº 5.960, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação de Amigos do Autista - AMA.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amigos do Autista - AMA, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a contribuição do Município, a fim de viabilizar a locação de duas VANS, pela AMA, objetivando o transporte dos alunos com necessidades especiais, portadores de síndrome do autismo, no trajeto residência/AMA/residência.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$35.627,90 (trinta e

cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.238,90 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0101 - Fonte

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 050/2007/-SEPLAN/CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Amigos do Autista - AMA. Objeto: a contribuição corrente do Município, a fim de viabilizar a locação de duas VANS, pela AMA, objetivando o transporte dos alunos com necessidades especiais, portadores de síndrome do autismo, no trajeto residência/AMA/residência. Valor total: R\$ 35.627,90 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete Reais e noventa centavos), a participação do Município, em onze parcelas mensais. Vigência: 11 meses, a contar da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novembro de 2006. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Euclésio Escher, pela AMA.

LEI Nº 5.961, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio do Município, a fim de viabilizar a manutenção da Creche Comunitária Meu Pequeno Mundo, mantida pela Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia, visando o atendimento de 122 (cento e vinte e duas) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 152.824,32 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 124.140,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais) a participação do Município, cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 28.684,32 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tudo dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 3º.

Art. 5º As despesas com a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0101 – Fonte de Recursos

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

**Município de Joinville
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 051/2007/-SEPLAN/CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, e a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia. Objeto: manutenção da Creche Comunitária Meu Pequeno Mundo, mantida pela Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia, visando atender 122 crianças em períodos integral e parcial. Valor total: é de R\$ 152.824,32 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro Reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 124.140,00 (cento e vinte quatro mil Reais e cento e quarenta Reais) a participação do Município, em 12 parcelas mensais, cabendo à Associação a contrapartida de R\$ 28.684,32 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro Reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses a contar da data de liberação da primeira parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Francisca do Nascimento Schanrdeng, pela Associação.

LEI Nº 5.962, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Joinvilense dos Centros de Educação Domiciliar Infantil – AJOCEDI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação Joinvilense dos Centros de Educação Domiciliar Infantil - AJOCEDI, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio financeiro e técnico do Município para, em cooperação mútua, viabilizar o atendimento integral às crianças atendidas pelos Centros de Educação Domiciliar Infantil (CEDI's) filiados à AJOCEDI, visando o atendimento de 2.500 (duas mil e quinhentas) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$2.468.760,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos – 0101

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

**Município de Joinville.
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 053/2007/-SEPLAN/CV. Partícipes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação Joinvilense dos Centros de Educação Domiciliar Infantil – AJOCEDI. Objeto: o auxílio financeiro e técnico do Município, para em cooperação mútua, viabilizar o atendimento integral às crianças atendidas pelos Centros de Educação Domiciliar Infantil filiados à AJOCEDI. Valor total: R\$ 2.468.760,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta Reais), que representam a participação do Município em doze parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novembro de 2006. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Rosane de Jesus S. Gonzatto, pela AJOCEDI.

LEI Nº 5.963, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Sociedade Espírita Pavilhão da Caridade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Espírita Pavilhão da Caridade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto viabilizar a manutenção da Creche Lar Maria Ofélia Guimarães, da qual a Sociedade Espírita Pavilhão da Caridade é mantenedora, visando ao atendimento de 105 (cento e cinco) crianças com idade de 01 (um) ano e 07 (sete) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$126.834,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.569,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 0101

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

**Município de Joinville
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 049/2007/-SEPLAN/CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, e a Sociedade Espírita Pavilhão da Caridade. Objeto: viabilizar a manutenção da Creche Lar Maria Ofélia Guimarães, da qual a Sociedade Espírita Pavilhão da Caridade é mantenedora, visando o atendimento de 105 crianças em períodos integral e parcial. Valor total: é de R\$ 126.834,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e quatro Reais), a participação do Município em 12 parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novem-

bro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Venícius Clemente, pela Sociedade Espírita Pavilhão da Caridade.

LEI Nº 5.964, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, nos termos do documento anexo.
Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei, tem por objeto viabilizar a manutenção do Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, visando o atendimento de 170 (cento e setenta) crianças com idade de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 178.743,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais), sendo R\$ 177.474,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) a participação do Município, cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais), tudo dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
Art. 4º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 3º.
Art. 5º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0101 – Fonte de Recursos

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 045/2007/-SEPLAN/CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins. Objeto: a manutenção do Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, visando o atendimento de 170 crianças, em períodos integral e parcial. Valor total: é de R\$ 178.743,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e três Reais), sendo R\$ 177.474,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro Reais) a participação do Município, em 12 parcelas mensais, cabendo ao CEI a contrapartida de R\$ 1.269,00 (um mil e duzentos e sessenta e nove Reais). Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Maria Florentina da Cruz Baruffi, pelo CEI Recanto dos Querubins.

LEI Nº 5.965, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro Educacional Infantil Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro Educacional Infantil Criança Feliz, nos termos do documento anexo.
Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto viabilizar a manutenção da prestação de serviços na área de educação infantil, dando continuidade ao projeto "Viva Infância" no Centro Educacional Infantil Criança Feliz, que atenderá 110 (cento e dez) crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período integral.
Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.
Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$134.160,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta

reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 0101

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 048/2007/-SEPLAN/CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro Educacional Infantil Criança Feliz. Objeto: viabilizar a manutenção da prestação de serviços na área de Educação Infantil, dando continuidade ao projeto "Viva Infância" do Centro Educacional Criança Feliz, que atenderá 110 crianças em período integral. Valor total: é de R\$ 134.160,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta Reais) a participação do Município, em 12 parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Valéria Della Giustina, pelo Centro Educacional Infantil Criança Feliz.

LEI Nº 5.966, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a manutenção do Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela, que atende 105 (cento e cinco) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos parcial e integral.
Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.
Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$109.944,00 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.162,00 (nove mil, cento e sessenta e dois reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos – 0101

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

LEI Nº 5.967, de 19 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bakhita.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bakhita, nos termos do documento anexo.
Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto viabilizar a manutenção da prestação de serviços na área de educação infantil, dando continuidade ao projeto "Viva Infância" na Associação, que atenderá 310 (trezentas e dez) crianças, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos – 0101

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecirovski
Secretário de Educação

Município de Joinville.
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 047/2007/SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação Beneficente Bakhita. Objeto: a manutenção da prestação de serviços na área de educação infantil, visando o atendimento de 310 crianças, em períodos integral e parcial, de 300 crianças.Valor: total de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos Reais) a participação do Município, em doze parcelas mensais. Vigência: de 12 meses, contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecirovski, pelo Município, e Maria José Marcatto, pela Associação Bakhita.

LEI Nº 5.969, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, as modalidades de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesas, e autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.90.00	18.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	4.4.90.00	85.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.392.0002.2.642.007	Apoio Cultural	0100	3.3.20.00	10.000,00
Total						113.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.392.0002.2.642.007	Apoio Cultural	0100	3.3.90.00	113.000,00
Total						113.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.971, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.126.0009.2.148.002	Transporte Público	0100	3.3.90.00	500.000,00
				Total	500.000,00	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105.006	Obras de Pavimentação	2293	4.4.90.00	500.000,00
				Total	500.000,00	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.972, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor (R\$)
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	04.125.0001.2.651.038	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.20.00	2.000,00
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	04.125.0001.2.651.038	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.3.90.00	23.000,00
				Total	25.000,00	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.107.004	Obras Públicas/Reloc. Linha Férrea	0124	4.4.90.00	25.000,00
				Total	25.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio para a manutenção dos serviços realizados pela Casa Dom Gregório por meio da Pastoral Carcerária, através do pagamento de despesas com serviços de terceiros, material de expediente, água, luz, telefone, aluguel e vale transporte.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

**Município de Joinville.
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 058/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS. Objeto: auxílio financeiro visando a manutenção dos serviços realizados pela Casa Dom Gregório por meio da Pastoral Carcerária. Valor Total: de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos Reais) em doze parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais). Vigência: 12 meses a contar da liberação da primeira parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 20 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Padre Dúlcio Antônio de Araújo, pela ADIPROS.

LEI Nº 5.977, de 20 de novembro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro do Município visando a manutenção da Entidade e dar continuidade aos programas e atividades educativas para 630 (seiscentos e trinta) educandos, entre crianças, adolescentes e jovens, em condição de vulnerabilidade social.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), sendo a participação do Município em 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, a participação da Entidade 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 - Fonte de Recursos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

**Município de Joinville.
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 059/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco. Objeto: a manutenção da Entidade e também dar continuidade aos programas e atividades educativas para 630 educandos entre crianças, adolescentes e jovens, em condição de vulnerabilidade social. Valor: total de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil Reais), em 16 parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) a participação do Município, e 16 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) a participação do Dom Bosco. Vigência: de 16 meses, contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 20 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Padre Renato dos Santos, pelo Centro Educacional Dom Bosco.

LEI Nº 5.978, de 20 de novembro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio para a manutenção do atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), divididos em 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

**Município de Joinville.
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 056/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH. Objeto: a manutenção do atendimento da pessoa com deficiência. Valor: total de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos Reais), em 16 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos mil Reais) a participação do Município. Vigência: de 16 meses, contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 20 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Anna Destefani Duffeck, pelo IRPH.

LEI Nº 5.979, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundação Cultural no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0300	3.3.90.00	320.000,00
				Total		320.000,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64), conforme balanço patrimonial anexo 14, da Lei nº 4.320, cópia anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.980, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, as modalidades de aplicação da despesa e grupos de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos processos administrativos do FMIC	0300	3.1.90.00	16.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos processos administrativos do FMIC	0300	4.4.90.00	25.000,00
				Total		41.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2006), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme balanço patrimonial anexo 14, da Lei nº 4.320/64, cópia anexa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.981, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPRE-VILLE, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.122.0001.2.911.049	Manutenção dos Processos Administrativos - IPR	0200	3.3.90.00	292.000,00
				TOTAL		292.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.128.0004.2.912.010	Qualificação do Servidor do Ipreville - IPR	0200	3.3.20.00	2.000,00
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.128.0004.2.912.010	Qualificação do Servidor do Ipreville - IPR	0200	3.3.90.00	100.000,00
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.128.0004.2.912.010	Qualificação do Servidor do Ipreville - IPR	0200	4.4.90.00	30.000,00
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.131.0012.2.914.021	Divulgação de Atos Oficiais	0200	3.3.20.00	10.000,00
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.131.0012.2.914.021	Divulgação de Atos Oficiais	0200	3.3.90.00	150.000,00
				TOTAL		292.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.982, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Unidade	Orçam. Orçamentária	Nome Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção de processos administrativos - FMIC	0300	3.3.90.00	48.000,00
				Total		48.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2006), inciso 1, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV, da citada lei, cópia anexa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.983, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), no orçamento vigente do IPPUJ - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.0.271.031	PASEP	0100	3.3.20.00	5.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	3.1.20.00	10.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	3.1.91.00	20.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	3.3.90.00	30.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	4.4.90.00	150.000,00
				Total	215.000,00	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.0.271.031	PASEP	0100	3.3.90.00	5.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.127.0003.2.875.014	Elaboração e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos	0100	3.3.90.00	30.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.127.0009.1.792.003	Controle Urbanístico	0100	3.3.90.00	150.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.453.0009.1.795.003	Ações de Acessibilidade	0100	3.3.90.00	30.000,00
				Total	215.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.984, de 22 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico, no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
35.01	PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.0.111.036	Pasep - PROMOTUR	0100	3.3.90	3.000,00
35.01	PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.621.036	Manutenção Procedimento Adm. PROMOTUR	0100	3.1.90	50.000,00
35.01	PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.621.036	Manutenção Procedimento Adm. PROMOTUR	0100	3.3.90	140.000,00
				TOTAL	193.000,00	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da previsão de excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, devidamente comprovado no balancete de receita na fonte 0200.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.985, de 22 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Adm. da Fundação Cultural	0300	4.5.91.00	485.000,00
				Total	485.000,00	

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2006) (inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64), conforme balanço patrimonial anexo 14, da Lei nº 4.320, cópia anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.986, de 22 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio financeiro e técnico para, em cooperação mútua, viabilizar o atendimento de adolescentes, acima de 14 (quatorze) anos em diante, com necessidades educacionais especiais.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 29.956,32 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 2.496,36 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recursos – 0101

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 060/2007/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Educação, e a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais – APISCAE. Objeto: auxílio financeiro e técnico do Município, para, em cooperação mútua, viabilizar o atendimento de adolescentes, de 14 anos em diante, com necessidades educacionais especiais. Valor total de R\$ 29.956,32 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e seis Reais e trinta e dois centavos), a participação do Município, em 12 parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da primeira parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 22 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Dante Luís Fagundes Lemos, pela APISCAE.

LEI Nº 5.987, de 22 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
49.01	AMAE – Agência Munic. Reg. Serv. Água e Esgoto de Joinville	17.122.0001.0.261.050	PASEP	0200	3.3.90.00	15.000,00
				Total		15.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
49.01	AMAE – Agência Munic. Reg. Serv. Água e Esgoto de Joinville	17.122.0001.2.861.050	Manutenção dos Processos Administrativos - AMAE	0200	3.1.20.00	15.000,00
				Total		15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.988, de 23 de novembro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica de Joinville.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio financeiro e técnico do Município para, em cooperação mútua, viabilizar o atendimento de 52 (cinquenta e duas) crianças, de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, às crianças atendidas pela Comunidade no Projeto Missão Criança-Boa Vista, dando continuidade ao Programa "Viva Infância" da Secretaria de Educação.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no artigo 4º.

Art. 4º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica - SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0101 - Fonte

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 061/2007/SEPLAN/CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, e a Comunidade Evangélica de Joinville. Objeto: auxílio financeiro e técnico do Município, para, em cooperação mútua, viabilizar o atendimento de 52 crianças em períodos integral e parcial, pela Comunidade dando continuidade ao Programa "Viva a Infância". Valor total : R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta Reais), a participação do Município em 12 parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 23 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Valdir Speckhann, pela Comunidade.

LEI Nº 5.989, de 23 de novembro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cooperação mútua entre as partes a fim de viabilizar a manutenção da Educação Infantil e Pré-Escola do Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal, visando ao atendimento de 300 (trezentas) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalharem fora de seus lares.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 367.740,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), sendo R\$ 325.740,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) a participação do Município, cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tudo dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 3º.

Art. 5º As despesas com a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0005.2.117.002 – Subvenções/Parceria Técnica – SEC
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0101 - Fonte

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikowski

Secretário de Educação

Município de Joinville.
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 062/2007/-SEPLAN/CV Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal. Objeto: a cooperação mútua entre as partes, a fim de viabilizar a manutenção da Educação Infantil e Pré-escola do Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal, visando o atendimento de 300 crianças, nos períodos integral e parcial. Valor total: é de R\$ 367.740,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta Reais), sendo R\$ 325.740,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta Reais) a participação do Município, em 12 parcelas mensais, cabendo ao Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal a contrapartida de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais), em 12 parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 23 de novembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikowski, pelo Município, e Bernardo Kuerten, pelo Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, de 22 de novembro de 2007.

Cria as Coordenações de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as Coordenações de Saúde, subordinadas administrativamente à Gerência da Unidade Serviços de Referência, da Secretaria da Saúde, com a atribuição de implementar, acompanhar e controlar o atendimento ambulatorial à população, e atuar em campanhas e outros projetos desenvolvidos em nível preventivo no âmbito do Município, na sua área geográfica de atuação.

Art. 2o As Coordenações de Saúde são classificadas segundo a demanda de atendimento:

I – unidade de grande ou de médio porte, num total de 16 (dezesseis);
II – unidade de pequeno porte, num total de 19 (dezenove).

Art. 3o Fica criada, a função de confiança de Coordenador de Saúde, a ser ocupada por servidor de carreira, ocupante de cargo de Nível Superior.

Art. 4o Ao Coordenador de Saúde caberá, a título de gratificação de função, 50% (cinquenta por cento) de acréscimo ao vencimento base, se designado para unidades de grande ou de médio porte, e 30% (trinta por cento) de acréscimo ao vencimento base, se designado para unidades de pequeno porte, não acumulável ou incorporável, cujo pagamento ocorrerá tão-somente enquanto do seu exercício efetivo, vedado em caso de licenças, não servindo de base para contribuição ou benefício previdenciário.

Art. 5o Os níveis dos serviços e a distribuição das unidades de saúde serão definidos em decreto municipal.

Art. 6o Aos servidores nomeados para os serviços definidos como de Nível Superior, será exigida formação compatível com a função a ser desempenhada.

Art. 7o As despesas com a presente lei complementar correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 8o Ficam confirmadas e ratificadas as designações à função de confiança de Coordenador de Saúde e os pagamentos das correspondentes gratificações realizados desde a edição da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se a Lei nº 3.995, de 28 de setembro de 1999, e Lei Complementar nº 127, de 19 de novembro de 2002.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Silva

Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 175/2007, ora proposto:

- está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

- obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

- respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO – 2007	12.640,76
ANO – 2008	37.922,28
ANO – 2009	37.922,28

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, de 22 de novembro de 2007.

Dispõe acerca da Contribuição de Melhoria no Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Contribuição de Melhoria, no território do Município de Joinville, passa a ser disciplinada pela presente lei complementar, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto-lei 195, de 24 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2o A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

10 - Jornal do Município - Ano 14 - Nº 692 - Sexta-Feira, 23 de novembro de 2007

§ 1º A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 2º A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor venal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 3º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria deverá ser publicado Edital, em jornal de grande circulação local, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

V – determinação do fator de absorção do benefício, se houver.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança da Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constante de projetos ainda não concluídos.

CAPÍTULO II
Da Incidência

Art. 4º Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis, de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento

de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V – proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d’água e irrigação;

VI – construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem.

Parágrafo único. Reputa-se como feita pelo Município qualquer obra realizada por autarquia, sociedade de economia mista ou empresa pública instituída por lei municipal ou para a qual o Município tenha concorrido com os gastos, bem como realizadas em convênio com qualquer entidade pública.

CAPÍTULO III
Do Sujeito Passivo

Art. 5º É considerado contribuinte o proprietário de imóvel, ou seu possuidor com "animus domini" (ânimo de dono), bem como seus herdeiros e/ou sucessores ao tempo do respectivo lançamento.

CAPÍTULO IV
Das Isenções

Art. 6º São isentos da Contribuição de Melhoria:

I – o imóvel que na distribuição "pro rata" do custo da obra ou melhoramento, estaria sujeito ao pagamento de importância igual ou inferior à metade da unidade padrão municipal, por ocasião do lançamento individual;

II – os templos de qualquer culto ou seita;

III – a sede de entidades beneficentes, culturais e desportivas, que atendam aos requisitos da legislação federal;

IV – o imóvel pertencente à União e ao Estado, bem como suas autarquias e fundações públicas, desde que concedam tratamento recíproco ao Município.

CAPÍTULO V
Do cálculo

Art. 7º O valor da Contribuição de Melhoria será estabelecido diante da comprovação da efetiva valorização imobiliária ocorrida, tendo por base o valor venal constante da planta genérica de valores do Município, antes e depois da realização da obra pública, e de outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, abaixo elencados:

I – valor médio extraído das guias de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para as transações de imóveis na região;

II - os preços correntes das transações no mercado imobiliário, coletados por meio de pesquisas a imobiliárias e anúncios;

III – os valores das desapropriações realizadas na região onde se encontra o imóvel;

§ 1º A apuração do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

§ 2º Dependendo da natureza das obras, a apuração do valor da Contribuição de Melhoria levará em consideração a situação do imóvel na zona de influência, área e finalidade de exploração econômica.

§ 3º Não será objeto de composição do valor da Contribuição de Melhoria a valorização decorrente de outras variáveis que não decorram da realização da obra pública.

CAPÍTULO VI
Do Lançamento

Art. 8º Do lançamento da Contribuição de Melhoria, observado o que dispõe o art. 3º da presente lei complementar, será expedida notificação ao contribuinte contendo as seguintes informações:

I – montante do crédito tributário;

II – forma e prazo de pagamento;

III – elementos que integram o cálculo do montante; e

IV – prazo concedido para impugnação.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda lançará a Contribuição de Melhoria com base nos elementos que lhe forem fornecidos pelo órgão ou entidade executora da obra ou melhoramento.

CAPÍTULO VII
Do Pagamento

Art. 10. O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte receber o aviso de lançamento, com bonificação de 12% (doze por cento) sobre o valor lançado, ou na modalidade parcelada, na forma estabelecida por decreto, conforme disposto no art. 11, desta lei complementar.

CAPÍTULO VIII
Das Impugnações e do Processo Administrativo

Art. 11. O sujeito passivo da obrigação tributária terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Edital previsto no art. 3º da presente Lei Complementar, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 12. A impugnação será apresentada no protocolo central da Prefeitura Municipal e será dirigida ao Secretário da Fazenda, cabendo, de sua decisão, recurso à Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, na forma prevista na Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº 2.022, de 13 de dezembro de 1984.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

DECRETOS

DECRETO nº 13.957, de 16 de novembro de 2007.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

A partir de 01 de outubro de 2007:

- Sandra Maria Camilotto – matrícula 35.474-2

A partir de 15 de outubro de 2007:
- Maria Rosinalva Nogueira da Silva
Fagundes – matrícula 35.600-7

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 132 e 133, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 137 a 152, da Lei Complementar nº21, de 27 de junho de 1995.

Art. 3°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.961, de 19 de novembro de 2007.

Promove nomeação e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a partir de 19 de novembro de 2007,

Na Secretaria da Fazenda:

- Paulo César Moser, do cargo de Coordenador I da Área de Incremento do ISSQN da Construção Civil;

- Amarísio José Francisco, do cargo de Coordenador I da Área das Diligências Fiscais;

- Haroldo Hess, do cargo de Coordenador I da Área de Plantão Fiscal;

- Milton Bibow, do cargo de Coordenador I do Programa para Recuperação de ISSQN;

- Irene Loch Petry, do cargo de Coordenador II da Área de Tributos Imobiliários.

NOMEIA, a partir de 20 de novembro de 2007,

Na Secretaria da Fazenda:

- Irene Loch Petry, no cargo de Coordenador I da Área de Tributos Imobiliários.
Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas e interino da Secretaria de Administração

DECRETO Nº 13.962, de 20 de novembro de 2007

Promove nomeação e exoneração e define lotação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso I,da Lei Orgânica do Município de Joinville, e os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95, e considerando as modificações introduzidas pela Lei n. 5.956, de 16 de novembro de 2.007, na estrutura administrativa do Executivo Municipal,

EXONERA, a partir de 19 de novembro de 2.007,

No Gabinete do Prefeito:

- Rogério Caldana, do cargo de Diretor de Comunicação Social;

- Wagner Baggio, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa;

- Antonio Carlos Gomes, do cargo de Assistente de Gabinete;

- Maria Alvina de Borba Vieira, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

- Sandra Regina Duarte Andrade, do cargo de Coordenador II da Área de Recepção.

NOMEIA, a partir de 20 de novembro de 2.007,

No Gabinete do Prefeito:

- Wagner Baggio, para o cargo de Diretor Executivo;

- Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa;

- Sandra Regina Duarte Andrade, para o cargo de Coordenador I da Área de Recepção;

- Regiane Cristina Klug Patrício, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Na Secretaria de Comunicação:

- Rogério Caldana, para o cargo de Secretário;

- Antonio Carlos Gomes, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

TRANSFERE a lotação, a partir de 20 de novembro de 2.007,

Para a Secretaria de Comunicação:

- Ronald Pedrini Roesler, no cargo de Gerente da Unidade de Imprensa;

- Simone Baldicera Beltrame, no cargo de Gerente da Unidade de Relações Públicas;

- Ana Elizabeth Simões, no cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing;

- Mauro Artur Schlieck, no cargo de Coordenador I da Área Fotográfica;

- Agenor de Oliveira Passos Junior, no cargo de Supervisor I de Cerimonial;

- Priscila Evaristo, no cargo de Supervisor I de Cerimonial.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Carlos Caetano
Secretário do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.963, de 20 de novembro de 2007.

Promove nomeação e exoneração e define lotação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso I,da Lei Orgânica do Município de Joinville, e os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95, e considerando as modificações introduzidas pela Lei n. 5.957, de 16 de novembro de 2.007, na estrutura administrativa do Executivo Municipal,

EXONERA, a partir de 19 de novembro de 2.007,

Na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

- Carlos Alberto Mafra, do cargo de Gerente da Unidade de Desenvolvimento do Servidor;

- Cristina Amaral Nogueira, do cargo de Coordenador I da Área de Capacitação.

NOMEIA, a partir de 20 de novembro de 2.007,

Na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Fábio Luís de Oliveira, para o cargo de Secretário;

- Carlos Alberto Mafra, para o cargo de Diretor Executivo;

- Cristina Amaral Nogueira, para o cargo de Gerente da Unidade de Desenvolvimento do Servidor;

- Angela Maria Zimmermann da Silva, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio ao Gabinete.

TRANSFERE a lotação, a partir de 20 de novembro de 2.007,

Para a Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Osvaldo da Rosa, no cargo de Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal;

- José Gutstein, no cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor;

- Ivone Raimondi Tomaselli, no cargo de Coordenador I da Área de Remuneração;

- Martha Eugênia Iunes de Macedo, no cargo de Coordenador I da Área de Recrutamento;

- Fernando Gomes Junqueira, no cargo de Coordenador I da Área de Medicina e Segurança do Trabalho;

- Eoda Maria Bissacotti Steglich, no cargo de Coordenador I da Área de Perícia Médica;

- Ronaldo César Ribeiro da Silva, no cargo de Coordenador I da Área de Núcleos de Gestão de Pessoas;

- Silvia Boppre Niehues, no cargo de Coordenador I da Área de Qualidade de Vida do Servidor;

- Edson Bertelli, no cargo de Coordenador II da Área de Comunicação e Eventos;

- Andréia Cabral Henrique Cardoso, no cargo de Coordenador II da Área de Procedimen-
to Administrativo Disciplinar;

- Ana Lúcia da Silva Auerhahn, no cargo de Coordenador II da Área de Registro Funcional.

MANTÉM, a partir de 20 de novembro de 2.007,

Na Secretaria de Administração:

- Fábio Luís de Oliveira, no cargo de Secretário, que se dará de forma interina e cumulati-
vamente com o cargo de Secretário de Gestão de Pessoas;

- Odilon Alves, no cargo de Diretor Executivo;

- Silvio Marques Emerim, no cargo de Gerente da Unidade de Suprimentos;

- Gilberto Carazzai, no cargo de Gerente da Unidade de Controle Patrimonial;

- Rui Jan Dobner, no cargo de Coordenador I da Área de Licitações;

- José Henrique Faust, no cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Equipamentos
e Veículos;

- Adilson Luiz Girardi, no cargo de Coordenador I da Área de Controle do Patrimônio Móvel;

- Osnildo de Araújo, no cargo de Coordenador I da Área de Controle do Patrimônio Imóvel;

- Eudócio Silveira Filho, no cargo de Coordenador I do Programa de Acompanhamento
de Contratos;

- Cláudio Moreira, no cargo de Coordenador I da Área de Segurança Patrimonial;

- Marlene Bittencourt Miranda, no cargo de Coordenador I da Área de Apoio ao Gabinete;

- Jacson Nilson Duncker, no cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Patrimonial;

- Dirce Ely, no cargo de Coordenador II da Área de Hortas Comunitárias;

- Cláudio Davet, no cargo de Supervisor I;

- Daniel dos Santos, no cargo de Supervisor I;

- José Francisco Raulino, no cargo de Supervisor I;

- Mario Celso Moura, no cargo de Supervisor I;

- Valmor Vieira Rebello, no cargo de Supervisor I.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas e interino da Secretaria de Administração

DECRETO Nº 13.964, de 20 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade
com o disposto na Lei nº 5.983, de 20 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$215.000,00 (duzentos e
quinze mil reais), no orçamento vigente do IPPUJ - Fundação Instituto de Pesquisa e Pla-
nejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville nas seguintes classificações
funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.0.271.031	PASEP	0100	3.3.20.00	5.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	3.1.20.00	10.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	3.1.91.00	20.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	3.3.90.00	30.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.2.871.031	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0100	4.4.90.00	150.000,00
				Total		215.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos pro-
venientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.122.0001.0.271.031	PASEP	0100	3.3.90.00	5.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.127.0003.2.875.014	Elaboração e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos	0100	3.3.90.00	30.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.127.0009.1.792.003	Controle Urbanístico	0100	3.3.90.00	150.000,00
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville	15.453.0009.1.795.003	Ações de Acessibilidade	0100	3.3.90.00	30.000,00
				Total		215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.965, de 20 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.979, de 20 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundação Cultural no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0300	3.3.90.00	320.000,00
				Total		320.000,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64), conforme balanço patrimonial anexo 14, da Lei nº 4.320, cópia anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.966, de 20 de novembro de 2007.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de EMÍLIO BOETTCHER, localizada nos fundos da Estrada Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante do Registro nº 14.434 – fls. 134– livro 3- J, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, contendo 250.000,00m_ (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Emílio Boettcher, ou de quem de direito, destinada a implantação de um campus universitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.967, de 20 de novembro de 2007.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de EMÍLIO BOETTCHER, localizada com frente para o Rio Pirai Piranga.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante da Matrícula nº 8.549, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, contendo 84.987,75m_ (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Emílio Boettcher ou de quem de direito, destinada a implantação de um campus universitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.968, de 20 de novembro de 2007.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de EMÍLIO BOETTCHER, localizada na área rural.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante do Registro nº 15.638 – fls. 205 – livro 3-K, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, contendo 33.200,00m_ (trinta e três mil e duzentos metros quadrados), de propriedade de Emílio Boettcher ou de quem de direito, destinada a implantação de um campus universitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.969, de 20 de novembro de 2007.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de DORA ELIZABETH BOETTCHER, localizada nos fundos da Estrada Parati.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante do Registro nº 26.485 – fls. 12 – livro 3/V, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, contendo 250.000,00m_ (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Dora Elizabeth Boettcher, ou de quem de direito, destinada a implantação de um campus universitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.970, de 20 de novembro de 2007.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de TARCISIO LOSI, localizada no lugar denominado Lagoa Triste.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante da Matrícula nº 18.588, da 2ª Circunscrição Imobiliário desta Comarca, contendo 200.000,00m_ (duzentos mil metros quadrados), de propriedade de Tarcísio Losi ou de quem de direito, destinada a implantação de um campus universitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.971, de 21 de novembro de 2007.

Denomina a Quadra Coberta da Escola Municipal Profª Zulma do Rosário Miranda, "- Mário Zendron".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XXV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando que a Escola Municipal Profª Zulma do Rosário Miranda localiza-se no Bairro Costa e Silva, mesmo bairro onde se localiza a empresa Transville, da qual o empresário Mário Zendron é diretor;

considerando que é um homem muito culto, primando por manter-se sempre atualizado, além de ser um grande empreendedor e incentivador da Educação;

considerando que o Sr. Mário Zendron começou a trabalhar muito cedo, tendo vencido na vida superando todos os obstáculos, tendo como base sua família, principalmente seu pai que era considerado por ele um grande empreendedor;

considerando que sempre teve como lemas pessoais: "Não há dificuldades para quem tem vontade" e "Não se faz uma casa começando com o telhado, tudo começa com uma base";

considerando que as características de sua trajetória de sucesso são: iniciativa, autoconfiança, poder de decisão, otimismo, responsabilidade, organização e disciplina;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "Mário Zendron" a Quadra Coberta da Escola Municipal Profª Zulma do Rosário Miranda, situada na Rua das Cabeleireiras, nº 101, Bairro Costa e Silva, em Joinville(SC).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Snieckovski

Secretário de Educação

DECRETO Nº 13.972, de 21 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto da Lei nº 5.980, de 20 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, as modalidades de aplicação da despesa e grupos de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Unidade	Orçam. Orçamentária	Nome Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos processos administrativos do FMIC	0300	3.1.90.00	16.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos processos administrativos do FMIC	0300	4.4.90.00	25.000,00
				Total		41.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2006), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme balanço patrimonial anexo 14, da Lei nº 4.320/64, cópia anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.973, de 21 de novembro de 2007.

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.981, de 20 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.122.0001.2.911.049	Manutenção dos Processos Administrativos - IPR	0200	3.3.90.00	292.000,00
				TOTAL		292.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.128.0004.2.912.010	Qualificação do Servidor do Ipreville - IPR	0200	3.3.20.00	2.000,00
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.128.0004.2.912.010	Qualificação do Servidor do Ipreville - IPR	0200	3.3.90.00	100.000,00
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.128.0004.2.912.010	Qualificação do Servidor do Ipreville - IPR	0200	4.4.90.00	30.000,00

48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.131.0012.2.914.021	Divulgação de Atos Oficiais	0200	3.3.20.00	10.000,00
48.01	IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	09.131.0012.2.914.021	Divulgação de Atos Oficiais	0200	3.3.90.00	150.000,00
				TOTAL		292.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.974, de 21 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.982, de 20 de novembro do 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Orçam.	Nome	Nome	Fontes	Modalidade	
Unidade	Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção de processos administrativos - FMIC	0300	3.3.90.00	48.000,00
				Total		48.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2006), inciso 1, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV, da citada lei, cópia anexa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.975, de 22 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.987, de 22 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
49.01	AMAE – Agência Munic. Reg. Serv. Água e Esgoto de Joinville	17.122.0001.0.261.050	PASEP	0200	3.3.90.00	15.000,00
				Total		15.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
49.01	AMAE – Agência Munic. Reg. Serv. Água e Esgoto de Joinville	17.122.0001.2.861.050	Manutenção dos Processos Administrativos - AMAE	0200	3.1.20.00	15.000,00
				Total		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.976, de 22 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.984, de 22 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico, no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Un. Orçame.	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
35.01	PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.0.111.036	Pasep - PROMOTUR	0100	3.3.90	3.000,00
35.01	PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.621.036	Manutenção Procedimento Adm. PROMOTUR	0100	3.1.90	50.000,00
35.01	PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.621.036	Manutenção Procedimento Adm. PROMOTUR	0100	3.3.90	140.000,00
				TOTAL		193.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da previsão de excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, devidamente comprovado no balancete de receita na fonte 0200.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.977, de 22 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.985, de 22 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Un. Orçame.	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Adm. da Fundação Cultural	0300	4.5.91.00	485.000,00
				Total		485.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2006) (inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64), conforme balanço patrimonial anexo 14 da Lei 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.978, de 22 de novembro de 2007.

Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.969, de 20 de novembro do 2007,

DECRETA:

Art 1º Ficam criadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, as modalidades de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesas, e autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.90.00	18.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.122.0001.2.641.037	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	4.4.90.00	85.000,00
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.392.0002.2.642.007	Apoio Cultural	0100	3.3.20.00	10.000,00
				Total		113.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
36.01	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	13.392.0002.2.642.007	Apoio Cultural	0100	3.3.90.00	113.000,00
				Total		113.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.979, de 22 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.971, de 20 de novembro do 2007,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.126.0009.2.148.002	Transporte Público	0100	3.3.90.00	500.000,00
				Total		500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105.006	Obras de Pavimentação	2293	4.4.90.00	500.000,00
				Total		500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.980, de 22 de novembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.972, de 20 de novembro do 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	Valor (R\$)
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	04.125.0001.2.651.038	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.20.00	2.000,00
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	04.125.0001.2.651.038	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.3.90.00	23.000,00
				Total		25.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.107.004	Obras Públicas/ Reloc. Linha Férrea	0124	4.4.90.00	25.000,00
				Total		25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 334, de 28.11.07 - Determina a instauração processo administrativo disciplinar nº 75/07, a fim de apurar o suposto abandono de cargo, pelo servidor Anderson dos Santos Cardoso, matrícula 33.315-0, agente operacional I – agente de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 145, inciso II, da LC 21/95.

Nº 335, de 28.11.07 – Determina a instauração processo administrativo disciplinar nº 76/07, a fim de apurar o suposto abandono de cargo, pelo servidor Cleverson dos Santos Cardoso, matrícula 34.927-1, agente operacional I – agente de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 145, inciso II, da LC 21/95.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 78/06 – Determina a exoneração da servidora Sonia Venceslau, matrícula 27.972-2, por ter sido considerada inapta , pelo médico do trabalho, para exercer a função para a qual prestou concurso público, conforme preceitua os arts. 6º, parágrafo único e 19, do Decreto 7.788/96. Quanto ao recurso interposto rejeito os argumentos apresentados, haja vista não ter sido apresentado pela servidora fato novo ensejador da modificação da decisão de fls. 103/108, bem como não foi constatado desrespeito aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, devendo portanto, ser mantida a decisão em sua totalidade.

Processo Administrativo Disciplinar nº 12/07 – Determina a servidora Rosangela Souza Paim, matrícula 20.480-3, a penalidade de suspensão de 20 (vinte) dias por infração dos artigos 132, incisos II e VIII, 133, inciso V, da LC 21/95.

Processo Administrativo Disciplinar nº 22/07 – Determina ao servidor Gilmar Alves de Lorena, matrícula 34.067-0, a penalidade de advertência por infração dos artigos 43, 44 e 132, incisos I e II, da LC 21/95.

Joinville, 21 de novembro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 327, de 21.11.07 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 73/07, a fim de apurar a responsabilidade do senhor Natal de Freitas, ex-coordenador da Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos, por suposto mau desempenho do cargo. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 132, incisos I, II, e VI, da LC 21/95.

Nº 329, de 22.11.07 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 74/07, a fim de apurar a suposta agressão física pela servidora Dilene Tavares Sardinha, matrícula 31.905-6, professora, lotada no CEI Sigelfrid Poffo, contra aluno daquele estabelecimento. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 145, inciso VII, da LC 21/95, combinado com o art. 1º, inciso II, §4º, inciso I, da Lei 9.455/97, arts. 5ª e 53, inciso II, da Lei 8.069/90 e art. 136, § 3º do Código Penal.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Sindicância nº 03/07 - Determina a abertura de processo administrativo disciplinar, conforme prevê o art. 154, inciso III, da LC 21/95, para apurar a responsabilidade do Sr. Natal de Freitas, ex-coordenador da Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

Processo Administrativo Disciplinar nº 96/06 – Determina a exoneração da servidora Dione Galiza Richter, matrícula 32.205-4, por ter sido considerada inapta , pelo médico do trabalho, para exercer a função para a qual prestou concurso público, conforme preceitua os arts. 6º, parágrafo único e 19, do Decreto 7.788/96. Quanto ao recurso interposto rejeito os argumentos apresentados, haja vista não ter sido apresentado pela servidora fato novo ensejador da modificação da decisão de fls. 96/99, bem como não foi constatado desrespeito aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, devendo portanto, ser mantida a decisão em sua totalidade.

Processo Administrativo Disciplinar nº 08/07 – Determina a servidora Sônia Back da Rocha, matrícula 19.982-8, a penalidade de suspensão de 10 dias por infração dos artigos 132, incisos I, II e III, 133, incisos II e VI, da LC 21/95.

Joinville, 22 de novembro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 025/2007

Nomeia Comissão de Peritagem de imóveis em processo de tombamento.

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em cumprimento ao dispositivo do inciso IV do artigo 10 da Lei nº 1.773 de 10 de dezembro de 1990,

NOMEIA:

Sandra P.L.C. Guedes

Fárida M. de Mira

Sérgio Guilherme Gollnick

Para comporem a Comissão de Peritagem dos imóveis, abaixo descritos, em processo de tombamento, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação desta portaria, acerca do tombamento das seguintes edificações:

Rua XV de Novembro, 1860

Registro Imobiliário 13.20.32.04.1252-00

Rua Henrique Dias, 140

Registro Imobiliário 13.20.03.23.0280-00

Joinville, 12 de novembro de 2007

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 027/2007

Estabelece o horário especial de visitação pública aos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Joinville entre os meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008.

O presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

ESTABELECE:

Art. 1º - Entre os meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008, entrará em vigor o horário especial de visitação pública aos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Joinville (Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, Museu Casa Fritz Alt, Museu Nacional de Imigração e Colonização, Museu de Arte de Joinville, Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew e Museu da Bicicleta).

Art 2º - A alteração visa melhor atender a demanda de visitantes nesse período e adequar-se ao horário de verão e fluxo de turistas na cidade, segundo o seguinte cronograma:

I - Até dia 21 de dezembro de 2007, os equipamentos funcionarão em horário normal, de terça a sexta das 9 às 17 horas, sábado, domingo e feriado das 11 às 17 horas;

II - Nos dias 26,27 a 30 de dezembro de 2007,

os museus permanecerão abertos, no horário especial das 12 às 18 horas, de terça a domingo; exceto Museu da Bicicleta que funcionará de terça a sexta das 12 às 18 horas;

III - Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2007 e 01 de janeiro de 2008 os museus permanecerão fechados;

IV - No período de 02 a 31 de janeiro de 2008, os museus permanecerão abertos, no horário especial das 12 às 18 horas, de terça a domingo, exceto Museu da Bicicleta que funcionará de terça a sexta das 12 às 18 horas;

V - A partir do dia 4º de fevereiro de 2008 os museus retornam ao horário normal, conforme item I;

VI - As segundas feiras os museus permanecerão fechados para limpeza e manutenção das exposições;

VII - A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e a Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew permanecerão fechadas no período de 21 de dezembro de 2007 a 07 de janeiro de 2007.

VIII - No período de 07 de janeiro a 07 de fevereiro de 2008 a Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior estará em férias coletivas estando aberta, no horário especial das 8 às 12 horas, de segunda a sexta para informações e matrículas;

IX - A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior retornará ao horário normal a partir do dia 07 de fevereiro de 2008.

Art 3º - A presente entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 23 de novembro de 2007.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 065/2007

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCREDENCIA:		
NOME	CTPS	DEMISSÃO
Juliana Silva	17634-20	05/11/2007
CREDENCIA:		
NOME	CTPS	
Ederson Vieira de França	2961927	
Juliana Maria Krause da Silva	4045764	
Lidyane Andrade Fogaça	2939754	
Maria de Fátima Jungles	5062654	
Maria Eugênia Liermann	62085	
Maricler Cristine Arving Jorge	1801736	
Sirleide Farias dos Santos Santana	56207	

Joinville, 27 de outubro de 2007.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 14, de 30 de novembro de 2007.

Substitui Pregoeiro para realização do Pregão nº 005/2007 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "e", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro o servidor Juliano Hadlich Fidelis em substituição do servidor Guilherme Machado Casali para atuar no Pregão nº 005/2007, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação na área sede do Ipreville, com fornecimento total e materiais de limpeza e higiene, bem como mão-de-obra especializada, mantendo-se as mesmas atribuições determinadas pela Portaria nº 11 de 5 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2007.

Joinville, 30 de novembro de 2007.

Atanásio Pereira Filho
Diretor-Presidente

RESOLUÇÕES

FUNDEMA

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre Aprovação de Relatório de Gestão e Plano De Prioridades de 2008 da FUNDEMA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº. 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º, depois de deliberado em sessão plenária, de 07 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão e Plano de Prioridades com cronograma físico-financeiro da FUNDEMA para o exercício de 2008.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em Joinville, aos 07 dias do mês de novembro de 2007.

Osni Fontan
Presidente do COMDEMA

EDITAIS

CONURB
Edital 002/2007

O Diretor-Presidente da Conurb-Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, Sr. Eduardo Bartniak Filho, e o Diretor Técnico Sr. Theobaldo Manique Jr, no exercício de suas atribuições, fazem saber que passa a vigorar o prazo legal para execução das obras de revitalização de calçadas das ruas Itajaí, Sete de Setembro, Dr Marinho Lobo, Rio Branco, Três de Maio e Jerônimo Coelho.

I. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
Execução de serviços públicos de pavimentação em calçadas no Município de Joinville.

II. DELIMITAÇÃO DOS LOGRADOUROS A SEREM BENEFICIADOS
Rua Itajaí, trecho entre Rua Nove de Março e Rua Abdon Batista ;
Rua Sete de Setembro, trecho entre Rua Rio Branco e Avenida Dr Paulo Medeiros;
Rua Dr Marinho Lobo, trecho entre Rua do Príncipe e Rua Rio Branco; compreendendo 5.296,03 m2 totalizando R\$222.433,26.
Rua Rio Branco, trecho entre Rua Dr Marinho Lobo e Rua XV de Novembro;
Rua Três de Maio, trecho entre Rua Rio Branco e Rua do Príncipe;
Rua Jerônimo Coelho, trecho entre Avenida Dr Paulo Medeiros e Rua do Príncipe; compreendendo 5.235,29 m2 totalizando R\$ 219.882,18.

III. CUSTO DA OBRA
Conforme o custo definido pela Concorrência nº006/2004-F, o valor total da obra é de R\$ 442.315,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

IV. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
R\$ 442.315,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Cientificamos aos contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de contestação dos itens supra-relatados é de 20(vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente edital.

Joinville, 23 de agosto de 2007.

Eduardo Bartniak Filho
Diretor Presidente

Theobaldo Manique Jr
Diretor Técnico

Edital 003/2007

O Diretor-Presidente da Conurb-Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, Sr. Eduardo Bartniak Filho, e o Diretor Técnico Sr. Theobaldo Manique Jr, no exercício de suas atribuições, fazem saber que passa a vigorar o prazo legal para execução das obras de revitalização de calçadas da Rua Benjamin Constant.

I. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
Execução de serviços públicos de pavimentação em calçadas no Município de Joinville.

II. DELIMITAÇÃO DO LOGRADOURO A SER BENEFICIADO
Rua Benjamin Constant, trecho entre Rua Elza Meinert e Avenida Marquês de Olinda,compreendendo 6.579,28 m2 totalizando R\$ 276.329,76.

III. CUSTO DA OBRA
Conforme o custo definido pela Concorrência nº006/2004-F, o valor total da obra é de R\$ 276.329,76 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

IV. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
R\$ 276.329,76 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Cientificamos aos contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de contestação dos itens supra-relatados é de 20(vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente edital.

Joinville, 14 de setembro de 2007.

Eduardo Bartniak Filho
Diretor Presidente

Theobaldo Manique Jr
Diretor Técnico

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N. 088 623/2007
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Codigo Infração Enquadramento
ABF4052 54597395B SANDRO DA SILVA 655 CTB 230 I
ABF4052 54597395B SANDRO DA SILVA 659 CTB 230 V
ABF4052 54597395B SANDRO DA SILVA 663 CTB 230 IX
ABM0125 54595139B LUIZ FERNANDO DOS SANTOS 670 CTB 230 XVI
ABU1766 54594906B MARCIO GILBERTO ROUVER 501 CTB 162 I
ABU1766 54594906B MARCIO GILBERTO ROUVER 659 CTB 230 V
AGW9173 54598945B RENATO MACHADO 501 CTB 162 I
AIP2972 55005187B PAULO PEREIRA PLATT JUNIOR 735 CTB 252 V
AKK1343 55005185B ELLINORA SCHRAMM 735 CTB 252 V
AVV0311 54580997B PAULO DUTRA 516 CTB 165
BGW7967 54599201B OZIEL DOS SANTOS 501 CTB 162 I
BGW7967 54599201B OZIEL DOS SANTOS 659 CTB 230 V

BGW7967 54599201B OZIEL DOS SANTOS 691 CTB 232

BGW7967 54599202B OZIEL DOS SANTOS 506 CTB 163

CIU2004 54599874B MARLON DE CARLOS LAMIN 735 CTB 252 V

CTB8153 54235869B MILTON LUIZ DE SOUZA MENDES 504 CTB 162 V

CVB4284 54595135B LUCIANO DIAS LAZARI 735 CTB 252 V

DFP2029 54595129B THEODORO SCHREINER JUNIOR 670 CTB 230 XVI

DFP2029 54595130B THEODORO SCHREINER JUNIOR 663 CTB 230 IX

IIW7761 54599168B SEBASTIAO ULISSES DOS SANTOS FILHO 501 CTB 162 I

IIW7761 54599168B SEBASTIAO ULISSES DOS SANTOS FILHO 516 CTB 165

JDQ7832 54596921B ANDREY LUIZ HANSEN QUEIROZ 527 CTB 175

JYZ2541 54580989B MARGARIDA DE FATIMA KER VAT 501 CTB 162 I

KGR2144 55003807B MANOEL VOLNEI HAHN 654 CTB 229

LWU2976 54599205B DALMO KLAUMANN 501 CTB 162 I

LXB3023 55004790B MANOEL PEDRO LUCIANO 672 CTB 230 XVIII

LXB3023 55004791B MANOEL PEDRO LUCIANO 660 CTB 230 VI

LXR1846 54599411B SOLANGE FRANK 501 CTB 162 I

LXR1846 54599411B SOLANGE FRANK 691 CTB 232

LXR1846 54599412B SOLANGE FRANK 655 CTB 230 I

LXR1846 54599412B SOLANGE FRANK 659 CTB 230 V

LXR1718 54580994B JAULMIR NUNES 659 CTB 230 V

LXS4511 54599073B LEONARDO SAMUEL DE OLIVEIRA VAZ 655 CTB 230 I

LXS4511 54599073B LEONARDO SAMUEL DE OLIVEIRA VAZ 659 CTB 230 V

LXZ1155 54594908B LUIZ JOSE DA SILVA SERAFIM 501 CTB 162 I

LXZ1155 54594908B LUIZ JOSE DA SILVA SERAFIM 659 CTB 230 V

LYT5050 54992525B VAGNER CARDOSO 661 CTB 230 VII

LZD2471 55878756A JOAO PAULO BONETTI 501 CTB 162 I

LZO4852 54599820B RUDINEI CALDEIRA ALVES 527 CTB 175

LZS5522 55008603B CLAUDERI DAVID 691 CTB 232

LZU5916 54597555B NILSO STUMM 527 CTB 175

MAM9876 54599404B IZANETE MARASCHINI BETT 661 CTB 230 VII

MAT0048 55004783B SERGIO LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA 501 CTB 162 I

MAY2669 54596991B OSNI VIEIRA 660 CTB 230 VI

MBE3478 54599405B MARIA DE FATIMA MICHELS 655 CTB 230 I

MBE3478 54599405B MARIA DE FATIMA MICHELS 663 CTB 230 IX

MBH1151 54599673B ISMAEL CAMARGO 504 CTB 162 V

MBH1151 54599673B ISMAEL CAMARGO 659 CTB 230 V

MBH1151 54599673B ISMAEL CAMARGO 661 CTB 230 VII

MBI5761 55131967B ADEMIR KALVINHO 661 CTB 230 VII

MBT3086 54599074B ROGERIO BITTENCOURT 659 CTB 230 V

MCC5775 54250127B CELIO ROBERTO SILVEIRA 659 CTB 230 V

MCL7463 54990744B MARCIO LUIS DA LUZ 501 CTB 162 I

MCL9911 54605206B ANTONIO DAMIAN DE MEDEIROS 503 CTB 162 III

MCM8288 54596553B VALDEMAR DANIEL DA SILVA 501 CTB 162 I

MCM9113 54608472B SEVERINO AGOSTINHO DA SILVA 504 CTB 162 V

MCN0295 55004792B IVONEI TOMCZAK 501 CTB 162 I

MDC7305 55706697A GILMAR PEREIRA RIBAS 659 CTB 230 V

MDC7305 55706698A GILMAR PEREIRA RIBAS 501 CTB 162 I

MDC7305 55706700A GILMAR PEREIRA RIBAS 691 CTB 232

MDG9627 55120741B SIRLEI REJANE NORONHA AMARAL 659 CTB 230 V

MDH0582 55003880B LUCIANA VIEIRA VECCHIETTI 735 CTB 252 V

MDJ8334 54590106B ADELINA GOMES DA SILVA 501 CTB 162 I

MDJ8334 54590106B ADELINA GOMES DA SILVA 672 CTB 230 XVIII

MDN4812 54588211B SIDNEY STELMAR NETTO 501 CTB 162 I

MDN4812 54588212B SIDNEY STELMAR NETTO 663 CTB 230 IX

MDN4812 54588214B SIDNEY STELMAR NETTO 676 CTB 230 XXII

MDN4812 54588215B SIDNEY STELMAR NETTO 659 CTB 230 V

MDN6889 54597499B DEIVE EMILIO DA SILVA 734 CTB 252 IV

MDP7142 55005011B MONICA BIRCKHOLZ 659 CTB 230 V

MDR2643 54583879B VALDECIR FERNANDO GABRIEL FILHO 501 CTB 162 I

MDR2643 54583879B VALDECIR FERNANDO GABRIEL FILHO 691 CTB 232

MDV7315 55005354B FERNANDO LOPES PIMENTEL 501 CTB 162 I

MDV7315 55005355B FERNANDO LOPES PIMENTEL 658 CTB 230 IV

MDZ5575 55007089B HT GARCIA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA 658 CTB 230 IV

MDZ5575 55007089B HT GARCIA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA 691 CTB 232

MEA2997 54611305B EDERSON FELIPE 501 CTB 162 I

MEF8726 55003798B SERGIO DA SILVA 734 CTB 252 IV

MEJ3228 54249166B EDUARDO WILLIAN DA SILVA 501 CTB 162 I

MEJ4747 54598934B DEMILI CARLOS FERNANDES CARDOSO 501 CTB 162 I

MEJ6517 54992524B DOUGLAS ROBERTO NIEMEYER 501 CTB 162 I

MEJ6517 54992524B DOUGLAS ROBERTO NIEMEYER 663 CTB 230 IX

MEJ6517 54992524B DOUGLAS ROBERTO NIEMEYER 665 CTB 230 XI

MEJ7457 54235275B PAULO CESAR MACHADO 501 CTB 162 I

MEJ7457 54235276B PAULO CESAR MACHADO 691 CTB 232

MEQ4800 55004798B JAMIL GOMES FRANCA 660 CTB 230 VI

MEU2437 54247293B ANGELA DE OLIVEIRA CERCAL 527 CTB 175

MEU2437 54247293B ANGELA DE OLIVEIRA CERCAL 659 CTB 230 V

MEV4248 54996693B JOSE SALES DE LIMA 527 CTB 175

MEV6688 54993686B RAFAEL PEREIRA FELICIO 501 CTB 162 I

MEV6688 54993686B RAFAEL PEREIRA FELICIO 527 CTB 175

MEZ3228 54589373B ADAILTON MARTINHO DOS PASSOS 660 CTB 230 VI

MFF5232 54605208B ZACARIAS LIBORIO DE JESUS 659 CTB 230 V

MFH6941 54596562B EMERSON LUIZ MAFRA 734 CTB 252 IV

MFH6941 54596563B EMERSON LUIZ MAFRA 691 CTB 232

MFI4848 55123909B DIONI DA COSTA LEITE 501 CTB 162 I

MFI4848 55123910B DIONI DA COSTA LEITE 659 CTB 230 V

MFT0391 54599812B LUIZ PATEREKI 501 CTB 162 I

MFT0391 54599812B LUIZ PATEREKI 691 CTB 232

MGD7950 54991665B ROGELIO DA SILVA BORSUK 659 CTB 230 V

MHP1242 55123880B FRANZE WILLIAN BRAZ 501 CTB 162 I

MJR5620 54582295B EVERALDO RUDNICK 691 CTB 232

MML9080 55131834B ARNO ROLF WERSDOERFER 732 CTB 252 II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO N. 088 624/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/ Condutor Codigo Infração Enquadramento

AAJ9173 54596554B JOSE OSMAR DOS SANTOS 546 CTB 181 IX

AAV0573 54596987B WANDERLEI CARLOS SCHTIGUEL 518 CTB 167

AEI4028 54993248B RAFAEL BETENCOURT 518 CTB 167

ANU8210 55126886B CELSO ANTONIO LONGHI FERRONI 736 CTB 252 VI

AST0687 55126894B MAICON DANGUI MOLINA 736 CTB 252 VI

BNX9860 55123905B DANIEL LORENZI 736 CTB 252 VI

CET6408 54249584B HIGINO AURELIO MICHEL UZZI 548 CTB 181 XI

CIU2004 54599874B MARLON DE CARLOS LAMIN 518 CTB 167

CLA4447 55126878B CONRADO ROBERTO HOFFMANN FILHO 736 CTB 252 VI

CVB4284 54595135B LUCIANO DIAS LAZARI 518 CTB 167

DMJ9777 54599872B WILSON DOS SANTOS JUNIOR 723 CTB 250 IA

HCI9663 55119851B ANA MARISA MENDES CARVILHE 736 CTB 252 VI

HOX5159 55126883B CIDINEI DE SOUZA INACIO 736 CTB 252 VI

ILJ0942 55126900B ANDREA AGUIAR ME 736 CTB 252 VI

JDP9772 55005475B ELIZETE DE SOUZA REIMANN 545 CTB 181 VIII

JPA3408 55120735B ANDRE ADRIANO DA LUZ 519 CTB 168

JPLA107 55119848B ALBERTO LESSA 736 CTB 252 VI

JWG8391 55133433B MARLENE LEMOS CORREA 583 CTB 195

KJB2845 54594904B CELSO JOSE RAMOS 605 CTB 208

LCY3640 55123839B CRISTINA WEISS SIMI BAVARESCO 736 CTB 252 VI

LOA3849 55123820B DANIELE DE OLIVEIRA SILVA 736 CTB 252 VI

LXC1178 54991832B SANDRA DALILA DE JESUS 518 CTB 167

LXD0010 55134243B E C CAMINHOS LTDA 736 CTB 252 VI

LXJ8485 54985043B JOAO JOSE LINO 518 CTB 167

LXJ8485 54985043B JOAO JOSE LINO 613 CTB 214 II

LYK0254 54596528B ADEMAR RAMOS 545 CTB 181 VIII

LYK4471 55120753B JOSE ANTONIO MARTINS 518 CTB 167

LYM3550 55005474B DOMINGO BERTOTTI 545 CTB 181 VIII

LYT7102 55120754B ANA MERI DE OLIVEIRA 736 CTB 252 VI

LYW7134 54991988B DARCI KLAUMANN 545 CTB 181 VIII

LZB7298 55123842B NILSON BENTO 736 CTB 252 VI

LZF4741 55133422B RAFAEL MACHADO JABOR 736 CTB 252 VI

LZO4852 54599819B RUDINEI CALDEIRA ALVES 566 CTB 182 X

LZO4852 54599820B RUDINEI CALDEIRA ALVES 518 CTB 167

MAM1960 55126891B AILTON MANOEL DA SILVA 736 CTB 252 VI

MAS7501 54594910B GILSON JOSE VIEIRA 703 CTB 244 I

MAU9936 55126884B RENATA SCABELLO MARTINELLI MARSON 736 CTB 252 VI

MAY4151 55131835B MARCOS BREHM 736 CTB 252 VI

MAZ4716 55126898B CLAUDIA NOGUEIRA 736 CTB 252 VI

MBI2341 55120738B ADRIANA SPINOSA 736 CTB 252 VI

MBM7778 55119853B JOSE ADALMIR VAVASSORI 518 CTB 167

MBO4105 54603868B FABIELE CRISTINA CRONE 518 CTB 167

MBR3726 54599043B JEAN MORETTI 704 CTB 244 II

MBS6927 54577889B COLONETTI E CIA LTDA ME 518 CTB 167

MBU2550 55131875B JOAO LUIZ RADTKE 518 CTB 167

MBV3908 55120732B CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO 736 CTB 252 VI

MCA3053 55126880B OSMAR CANDIDO RODRIGUES JUNIOR 736 CTB 252 VI

MCQ1858 55005353B LUCI MIERS 583 CTB 195

MCS0539 54596561B AMILTON CELSO SERAFIM 703 CTB 244 I

MCX6412 55123822B IVAIR JOSE BRYCH 736 CTB 252 VI

MDC7305 55706699A GILMAR PEREIRA RIBAS 698 CTB 239

MDF8977 55004763B PEDRO BIFF 581 CTB 193

MDG3720 54599862B JONI SALTER 605 CTB 208

MDI9104 54577895B ROSINEIDE JUNKES LUSSOLI 518 CTB 167

MDJ8334 54590106B ADELINA GOMES DA SILVA 705 CTB 244 III

MDK8564 55123802B MAURI TABARELLI 736 CTB 252 VI

MDL7705 55005180B MAIARA SIMONE SCHU 538 CTB 181 I

MDM4500 55120804B CLAUDIO ROBERTO FLORINDO 736 CTB 252 VI

MDN4812 54588212B SIDNEY STELMAR NETTO 706 CTB 244 IV

MDN4812 54588213B SIDNEY STELMAR NETTO 583 CTB 195

MDN6889 54597498B DEIVE EMILIO DA SILVA 572 CTB 186 I

MDN6889 54597498B DEIVE EMILIO DA SILVA 583 CTB 195

MDN6889 54597499B DEIVE EMILIO DA SILVA 706 CTB 244 IV

MDN6889 54597500B DEIVE EMILIO DA SILVA 705 CTB 244 III

MDR2643 54583879B VALDECIR FERNANDO GABRIEL FILHO 573 CTB 186 II

MDV7075 55120798B EMIDIO DIAS CARVALHO NETO 736 CTB 252 VI

MDY8937 54993260B JOSE CARLOS MAFRA 705 CTB 244 III

MEF8726 55003798B SERGIO DA SILVA 703 CTB 244 I

MEO7377 54596569B MARCELO COSTA 703 CTB 244 I

MEQ4920 55126881B MARIA CRISTINA VIDAL DE CARVALHO 736 CTB 252 VI

MET9262 54580999B JOAO BATISTA BRAGA DE MEDEIROS 703 CTB 244 I

MEU2437 54247293B ANGELA DE OLIVEIRA CERCAL 703 CTB 244 I

MEU4248 54996694B FABRICIO METZGER 723 CTB 250 IA

MEU4248 54996695B FABRICIO METZGER 583 CTB 195

MEU4248 54996696B FABRICIO METZGER 520 CTB 169

MEU4248 54996697B FABRICIO METZGER 581 CTB 193

MEU4248 54996698B FABRICIO METZGER 521 CTB 170

MEU4248 54996699B FABRICIO METZGER 518 CTB 167

MEU4248 54996700B FABRICIO METZGER 584 CTB 196

MEV4248 54996692B JOSE SALES DE LIMA 582 CTB 194

MEV6688 54993686B RAFAEL PEREIRA FELICIO 521 CTB 170

MEV6688 54993687B RAFAEL PEREIRA FELICIO 520 CTB 169

MEV6688 54993687B RAFAEL PEREIRA FELICIO 572 CTB 186 I

MEV6688 54993687B RAFAEL PEREIRA FELICIO 605 CTB 208

MEY6899 55134335B IRAILDES DOS SANTOS MACHADO 736 CTB 252 VI

MFC4498 55131719B MARCELO OTAVIO MIRANDA 736 CTB 252 VI

MFN8752 55123825B MARIA DOLORES PIEPER 736 CTB 252 VI

MGZ3292 55123903B BOTTENE E GOMES TURISMO RECEPTIVO LTDA 736 CTB 252 VI

MJB4200 54596521B JAIR FRAGNANI 723 CTB 250 IA

MMM1607 55126892B NATALIE SENE 736 CTB 252 VI

MYP1709 55131844B GILMAR MEDEIROS FERREIRA 518 CTB 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 485/2007
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Codigo Infração Enquadramento
AAI3890 SF00163097 NIUMAR RIBEIRO 605 CTB 208
ACK8127 LE00127017 GERCI JERONIMO DE CONTO 745 CTB 218* I
AGP2398 SF00163352 JEFERSON JOAO DE SOUZA 605 CTB 208
AHS6416 LE00123899 ADRIANA PEREIRA FERREIRA 746 CTB 218* II
AJG7020 LE00122598 ANDRE POUBEL COELHO 745 CTB 218* I
ATS7077 LE00127467 LUCIANE DE AGUIAR 745 CTB 218* I
BCB1110 SF00163542 JAISSON MARLON DE MIRA 605 CTB 208
BNR9144 SF00163108 JOAO BATISTA DOS REIS 605 CTB 208
BYD8603 SF00163249 MARCOS CARDOSO HOMEN 605 CTB 208
BZM4651 LE00125028 ELAINE CRISTINA ROTOLO 745 CTB 218* I
CFR0577 SF00163356 NELSON KUCKI JUNIOR 605 CTB 208
DHX6860 LE00124414 DEJANIRA ENEDINA DE AVILA 745 CTB 218* I
IEG3298 LE00125564 CELSO GUIMARAES 745 CTB 218* I
IFU2173 LE00127787 ILZA BENEDITO RODRIGUES 746 CTB 218* II
IJT0237 LE00125815 DAVI JOSE DA MAIA 745 CTB 218* I
KDK6201 LE00125766 EDSON ALEXANDRE DE FARIAS 745 CTB 218* I
KGF6903 LE00127195 LEILA REGINA CORREA NAVARRO 745 CTB 218* I
LWU1972 LE00125332 LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO 745 CTB 218* I
LWX5596 LE00127106 MARIA FATIMA MATOS 746 CTB 218* II
LXU7459 LE00127361 MILTON LEITE DA SILVA 745 CTB 218* I
LXV0255 LE00123966 NASTALINA CALDEIRA REIS 746 CTB 218* II
LXV5673 LE00123973 ROLF WOLFGANG HENDEL 746 CTB 218* II
LYK5302 LE00126537 ISMALEY DE FREITAS 745 CTB 218* I
LYW8877 LE00126064 EDNA IZABEL PIRES DOBNER 745 CTB 218* I
LYX2214 LE00125359 JOAO BENTO MATIAS FARIAS 745 CTB 218* I
LYY5937 LE00124421 RONALDO ADRIANO BONINI 745 CTB 218* I
LZH4731 LE00124367 JANDIR BRUCH 745 CTB 218* I
LZW2471 LE00125283 AMAURY DE PAULA DIAS 745 CTB 218* I
LZW4570 LE00125324 ROBERTO NENNMANN 745 CTB 218* I
LZZ4528 SF00163485 CELESTINO SILVEIRA 605 CTB 208
MAB7569 SF00163178 CILSON RIBEIRO ALCANFORADO 605 CTB 208
MAJ6164 SF00163104 ANTONIO CARLOS LORENZI 605 CTB 208
MAM8031 SF00162620 MARLETE DO CARMO PEREIRA 605 CTB 208
MAR4332 LE00125906 VERA LUCIA FREITAS 745 CTB 218* I
MBO6053 LE00127003 IOLANDA BECKER FORTUNATO 745 CTB 218* I
MBO6053 LE00127150 IOLANDA BECKER FORTUNATO 745 CTB 218* I
MBP0224 SF00163124 CLOTILDE MACEDO MACHADO 605 CTB 208
MCP4567 LE00122535 CARMEN LUCIA MADER 745 CTB 218* I
MCS7193 LE00123905 JACIR TIAGO ADRIANO 745 CTB 218* I
MCV5180 LE00127439 ANTONIO JOSIAS DE SOUZA 745 CTB 218* I
MCW7210 LE00124935 CLAUDIA REGINA JOSINA 745 CTB 218* I
MDE9063 SF00162681 CELIO MIGUEL DA CUNHA 605 CTB 208
MDF7793 SF00163252 CYNTHIA MARIA DUTRA MICHELS 605 CTB 208
MDJ8142 LE00124212 MARCELO CARDOSO 745 CTB 218* I
MDL2809 LE00126342 EMERSON TAVARES DA COSTA 745 CTB 218* I
MDL9998 LE00124395 FRANCISCO EDERSON RODRIGUES JUNIOR 745 CTB 218* I
MDM0324 LE00126799 MANOEL ALVES GOMES 745 CTB 218* I
MDS9268 SF00163401 HAMILTON CAMARGO RIBAS FILHO 605 CTB 208
MDT4481 LE00125535 ITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP 745 CTB 218* I
MEW3005 LE00120908 ROSA MISTICA FORLIN PRESTINI 745 CTB 218* I
MEW5909 LE00127498 DIOGO MENEGARO 746 CTB 218* II
MFG3007 LE00122291 MARCELO RENCK OBINO 745 CTB 218* I
MFO0641 LE00124108 ELISANGELA DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MGY2832 LE00123972 ALBERT NEY DA COSTA 745 CTB 218* I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 371/2007
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Codigo Infração Enquadramento
AJD4133 CV00104274 MARCELO CASTRO DE SOUZA 745 CTB 218* I
CEQ4678 CV00103308 JOAO CELSO MAIA 745 CTB 218* I
CJA1673 CV00103442 ALEXSANDRO MACEDO 746 CTB 218* II

CKZ8670 LE00096548 BARBARA CRISTIANE VIEIRA 745 CTB 218* I
IBJ8620 CV00102970 JOAO ADENIL OLIVEIRA DA SILVA 745 CTB 218* I
KIP8619 CV00104540 MARCOS NEIMAR DALPRA 745 CTB 218* I
LXE8289 CV00103856 CARLOS BERNARDO DA SILVA 745 CTB 218* I
LYQ5409 CV00103665 ROGERIO WOICIEKOVSKI 745 CTB 218* I
LYR5239 CV00104444 MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS 745 CTB 218* I
MBB0895 CV00104403 JACIR CUNHA 745 CTB 218* I
MBW0058 CV00102157 MARIA APARECIDA DE MEDEIROS FERREIRA 745 CTB 218* I
MBX7355 LE00097148 EDIO WILLIAM AVELINO 745 CTB 218* I
MBY3892 CV00104422 LEONEL MARCILIO PEREIRA FILHO 745 CTB 218* I
MCL2296 LE00096483 JAIR PERDONA SIMON 745 CTB 218* I
MCT8676 LE00096828 LUCILEIA ESSER DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MCZ5654 CV00103552 BALDOINO STEIN 745 CTB 218* I
MCZ6499 LE00096923 CLAUDIONEI DELLABENETA 745 CTB 218* I
MDE8443 CV00103880 ROBERTO JOSE PUGLIESE 745 CTB 218* I
MDI4635 CV00103455 NASTALINA CALDEIRA REIS 745 CTB 218* I
MDM0248 CV00103434 HENRIQUE WURGES 746 CTB 218* II
MDU9799 CV00102878 PATRICIA NUNES CABRAL 745 CTB 218* I
MEG6696 CV00103678 JAIR CIPRIANO 745 CTB 218* I
MEM6086 CV00103679 EDIRLEI BATISTA PAGANINI 745 CTB 218* I
MEP5979 CV00103196 DIEGO MADALENA 745 CTB 218* I
MEQ4918 CV00104516 RODRIGO FERREIRA FREITAS 745 CTB 218* I
MEZ2629 CV00103623 AMILTON SANTANA 745 CTB 218* I
MGH3740 CV00102039 JUCELITO JOAO CRESCENCIO 745 CTB 218* I
MGO1380 LE00095983 REINALDO CORDEIRO DE MIRANDA 746 CTB 218* II
MGP0890 CV00103237 PAULO SERGIO DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MHG8942 CV00103887 RODRIGO ALEXANDRE FRANCISCO MEYER 746 CTB 218* II
MMH5550 CV00103542 IRMA SLOMECKI 745 CTB 218* I
MMI1122 CV00104213 MARIA ROSA DA SILVA 745 CTB 218* I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 446/2007
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Codigo Infração Enquadramento
AEZ2582 55402025B PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO 554 CTB 181 XVII
AFT3351 55402027B ROSICLER VIGNOCHI 554 CTB 181 XVII
AGX1911 55401789B ELCIOMAR HACK 554 CTB 181 XVII
AJK0540 55401791B ALBERTINA VIEIRA MARTINS 554 CTB 181 XVII
BOP0084 55401879B ARTUR BOEHRINGER JUNIOR 554 CTB 181 XVII
GVF2530 55401970B JOSE LINO RIBEIRO FILHO 554 CTB 181 XVII
LYE5781 55401947B VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA 554 CTB 181 XVII
LYK5699 55402076B ASSIS LOPES DA SILVA 554 CTB 181 XVII
LYP8724 55402270B GIOVANA PATRICIA MACHADO 554 CTB 181 XVII
LYQ0308 55401467B ROSSANA RIBEIRO DA SILVA SAHIUM 554 CTB 181 XVII
LYS2378 55402272B REVELINO DA LUZ 554 CTB 181 XVII
LZV0394 55402101B ROSE HELENE ALFARTH 554 CTB 181 XVII
LZX7793 55401988B EDSON CARLOS DA ROSA 554 CTB 181 XVII
MAO3565 55402223B EDILENE SCHMUCKER FERNANDES 554 CTB 181 XVII
MAU4569 55401573B OLGA BERNARDES DA SILVA 554 CTB 181 XVII
MBQ1460 55401998B SILMAR KOMAR 554 CTB 181 XVII
MBU5910 55402298B MIGUEL RUBENS DA ROCHA 554 CTB 181 XVII
MCJ3571 55399996B LEONARDO DA SILVA GUEDES 554 CTB 181 XVII
MCO8954 55402234B JOSE NICOLETTI 554 CTB 181 XVII
MCS3907 55402116B MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII
MCY3964 55402000B ERC CONSULTORIA EMPRESARIAL 554 CTB 181 XVII
MDE7461 55402575B SAMANTHA BARBOZA DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII
MDO7019 55402126B SIMONE DEPIERI DA SILVA 554 CTB 181 XVII
MDS6721 55401827B JURANDIR DOMINGUES JUNIOR 554 CTB 181 XVII
MDZ4172 55402130B RICARDO ALEXANDRE RICHTER 554 CTB 181 XVII
MEK3088 55401831B SAFI FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA 554 CTB 181 XVII
MFL4260 55402162B MARISA NEGHERBON 554 CTB 181 XVII
MHZ6130 55402143B ALVARO KIEPER FILHO 554 CTB 181 XVII
MHZ6130 55402144B ALVARO KIEPER FILHO 554 CTB 181 XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 472/2007
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Codigo Infração Enquadramento
AHA8209 55107273B ANTONIO CARLOS MAIA 545 CTB 181 VIII
BHO5939 55106862B ELIANA PITINER ROLIM DE MOURA 555 CTB 181 XVIII
CAW2858 55112477B WILSON SALVADOR 556 CTB 181 XIX
FZF1010 55106726B WILSON PEREIRA 555 CTB 181 XVIII
HCV5288 55106757B VANDERLEI FRECH 554 CTB 181 XVII
HPN3144 55106848B ROSELENE DE MACEDO 556 CTB 181 XIX
IEV8375 55106760B EDVALDO ELI RIBEIRO 604 CTB 207
IKY3962 55107274B NAYARA RODRIGUES 554 CTB 181 XVII
LZO3675 55112502B FABIENE CONSTANTINO 545 CTB 181 VIII
MBI9872 55112501B PAULO FELIPE SALVATORI 554 CTB 181 XVII
MCC9832 55106753B HUMBERTO ALEXANDRE WOLFF 563 CTB 182 VII
MDL2609 55116678B PRICILA MAZZUCCO DE MELO 555 CTB 181 XVIII
MEF4542 55106763B ADILSON VOSS 574 CTB 187 I
MIO9430 55106770B MARCELO PAULO VOM SCHEIDT 585 CTB 197

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ENGº EDUARDO BARTNIAK FILHO
PRESIDENTE DA CONURB

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 625/2007
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Código Infração Enquadramento
AAD6021 54598067B ROBERTO STEGEMANN 659 CTB 230 V
AAD6021 54598067B ROBERTO STEGEMANN 691 CTB 232
AAP5711 54991058B ONICE BRICK 504 CTB 162 V
ABN4527 54991066B LUIZ ALBERTO FIX 691 CTB 232
ABT8952 54590930B JAISON PIRES RAUEN 501 CTB 162 I
ABT8952 54590930B JAISON PIRES RAUEN 659 CTB 230 V
ACH4928 54249069B PAULO ROBERTO MAXIMO 501 CTB 162 I
ACN8460 54596687B CESAR VICENTE DA SILVA 504 CTB 162 V
ACN8460 54596687B CESAR VICENTE DA SILVA 691 CTB 232
ACN8460 54596688B CESAR VICENTE DA SILVA 659 CTB 230 V
ACP9343 54597139B ANTONIO CARLOS PEREIRA 659 CTB 230 V
ADH5237 55134430B FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SILVEIRA 501 CTB 162 I
ADH8474 54591633B CLOVIS DE MEDEIROS 659 CTB 230 V
ADH8474 54591634B CLOVIS DE MEDEIROS 516 CTB 165
ADP7904 55134377B VALDEMAR JOSE BOSIO 659 CTB 230 V
ADX9358 54596731B FERNANDO ASSIS MOREIRA CASTILHO 501 CTB 162 I
ADX9358 54596732B FERNANDO ASSIS MOREIRA CASTILHO 655 CTB 230 I
ADX9358 54596732B FERNANDO ASSIS MOREIRA CASTILHO 663 CTB 230 IX

ADY6782 54581628B VALESIO EVARISTO 670 CTB 230 XVI
AEW4539 54993209B GICELI ANDRADE 661 CTB 230VII
AFS1307 54992328B APARECIDA DE FATIMA DA SILVA 501 CTB 162 I
AFS1307 54992328B APARECIDA DE FATIMA DA SILVA 506 CTB 163
AFW2864 54597126B PEDRO JOSE RAIMUNDO 659 CTB 230V
AGM9576 54577872B PEDRO ANTUNES DE SOUZA 659 CTB 230V
AGR8817 54598952B DIOGO VOLTOLINI 663 CTB 230 IX
AGR8817 54598952B DIOGO VOLTOLINI 691 CTB 232
AGR8817 54598953B DIOGO VOLTOLINI 696 CTB 237
AGR9961 54993013B FABRICIO KORMANN 735 CTB 252V
AHD0050 54992033B ANTONIO LOPES HOICA 735 CTB 252V
AHJ2064 54597107B LUIS CARLOS DE OLIVEIRA 659 CTB 230V
AHY4000 54246838B UILSON BREMER 516 CTB 165
AHY4000 54246838B UILSON BREMER 527 CTB 175
AHY5326 54257879B VANDERLEI DE SOUZA 516 CTB 165
AHY5326 54257879B VANDERLEI DE SOUZA 528 CTB 176 I
AHY5326 54257879B VANDERLEI DE SOUZA 691 CTB 232
AIM0961 54250171B EDINALDO JANZEN 654 CTB 229
AIN5257 55134381B LUCIANA PIRES TOMELIN 504 CTB 162V
AIN5257 55134382B LUCIANA PIRES TOMELIN 691 CTB 232
AJC4768 54992741B ALEX SANDER SCHMIDT 661 CTB 230VII
AJD4682 54608585B JUCARA MICHALAK 504 CTB 162V
AJL4509 55119961B CLAUDETE COUTINHO 659 CTB 230V
AKB8846 55003806B JOSINALDO PEREIRA BARRETO 659 CTB 230V
AKF9556 54608555B JUNIOR CAPRINI DOS SANTOS 732 CTB 252 II
AKI7478 54594966B VALDIR RETZLAFF 501 CTB 162 I
ALN0808 54992301B PEDRO BERKENBROCK FILHO 691 CTB 232
AMU1757 54597350B JUCIMAR DOS SANTOS HESPANHOL 504 CTB 162V
BFL3680 55121250B MATILDE SANTANA 659 CTB 230V
BOA0636 54597142B EDYANARA REGINA CANDIDO 667 CTB 230 XIII
BOV2364 55128388B ADILSON DE BORBA 659 CTB 230V
BQF9929 55134271B LEANDRO DE BRITO 659 CTB 230V
BQH5787 55128787B SOLIVAL NILTON DOS ANJOS 659 CTB 230V
BUN7151 55009260B TEREZINHA DE BONI 691 CTB 232
CBB4077 54596659B TIAGO DA ROCHA 501 CTB 162 I
CBB4077 54596660B TIAGO DA ROCHA 661 CTB 230VII
CBB5970 54595116B MARCELO LUIZ CAMPREGHER 659 CTB 230V
CBB5970 54595116B MARCELO LUIZ CAMPREGHER 691 CTB 232
CDG9884 54597942B ROSA MOREIRA 691 CTB 232
CEZ1973 54992253B VICTOR CESAR BENNECH ARANHA ALVES 504 CTB 162V
CEZ1973 54992253B VICTOR CESAR BENNECH ARANHA ALVES 659 CTB 230V
CHN4281 54590105B ROSE MATHIAS PAULO 501 CTB 162 I
CHN4281 54606281B ROSE MATHIAS PAULO 501 CTB 162 I
CHU3031 54580765B CIDINEI DE SOUZA 504 CTB 162V
CIO3839 54238171B MARIA DE LOURDES MALINSKI 516 CTB 165
CJJ8150 54991781B EDAIR JOSE CARVALHO 670 CTB 230 XVI
CPC3240 54594976B PEDRO DOS SANTOS 501 CTB 162 I
CPC3240 54594976B PEDRO DOS SANTOS 659 CTB 230V
CPL18191 54596856B ROBERTO HOEPEERS 501 CTB 162 I
CQR5183 54990596B JOSELDA HESS DE OLIVEIRA 501 CTB 162 I
CQR5183 54990596B JOSELDA HESS DE OLIVEIRA 659 CTB 230V
CQR5183 54990596B JOSELDA HESS DE OLIVEIRA 691 CTB 232
CSU5759 54251242B DARCI MANOEL PIRES 670 CTB 230 XVI
CVB4284 54606527B LUCIANO DIAS LAZARI 691 CTB 232
CVU5555 54579696B VIVIANE KLOCK 516 CTB 165
CVU5555 54579696B VIVIANE KLOCK 663 CTB 230 IX
CVV8856 54992864B REINALDO AMANCIO DAMASIO 659 CTB 230V
CVV8856 54992864B REINALDO AMANCIO DAMASIO 691 CTB 232
CYB5915 54606254B JAIME BRUEHMUELLER 691 CTB 232
CYB5915 55878577A JAIME BRUEHMUELLER 659 CTB 230V
CZR1936 54991182B SERGIO LUIS SILVA 659 CTB 230V
CZV1755 54993173B MOISES ALCINIO DE AZEVEDO 504 CTB 162V
DGG3734 54609293B CLAUDIR BECHI 659 CTB 230V
DGG3734 54609294B CLAUDIR BECHI 504 CTB 162V

DJA0655 54608580B WENDEL CHRISTIAN ZANOTO 659 CTB 230V
DJA0655 54608580B WENDEL CHRISTIAN ZANOTO 676 CTB 230 XXII
DSD2323 54606118B GILBERTO SALVADOR CORREA 659 CTB 230V
FLY9991 54606012B LEANDRO GASPARETTO 691 CTB 232
GWQ2614 54082830A ADEMAR BECKER 516 CTB 165
HOX5159 54992906B CIDINEI DE SOUZA INACIO 661 CTB 230VII
ICH8954 54993066B JAURI MIOTTO 655 CTB 230 I
IGW5678 54606061B ELISABETE FRANZ RODRIGUES 658 CTB 230 IV
IGW5678 54606061B ELISABETE FRANZ RODRIGUES 659 CTB 230V
IGW5678 54606061B ELISABETE FRANZ RODRIGUES 676 CTB 230 XXII
IGW5678 54606062B ELISABETE FRANZ RODRIGUES 663 CTB 230 IX
IGW5678 54991159B ELISABETE FRANZ RODRIGUES 691 CTB 232
IKU4345 54606480B VALDERES PISKE 691 CTB 232
JDP9772 55120005B ELIZETE DE SOUZA REIMANN 659 CTB 230V
JLP6204 54250323B CELSO LUIS DE OLIVEIRA 504 CTB 162V
JLP6204 54250323B CELSO LUIS DE OLIVEIRA 659 CTB 230V
JPB1805 54589499B ELIANE APARECIDA FORTUNATO AMORIM 659 CTB 230V
KDZ8796 54992919B MARCELO PIANEZZER 505 CTB 162 VI
KIA1464 54991090B HELIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR 670 CTB 230 XVI
KMG5808 54605977B ELAINA LUCIANA CAMPOS 735 CTB 252V
KNY0238 54603788B AMTEC SUL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E E QUIPAMENTOS LT7D3A5 CTB 252V
KOY0520 54992403B MARA TEREZINHA MOREIRA 659 CTB 230V
KPB9777 54605715B ANTONIO JOAO CHAVES 662 CTB 230VIII
KSZ1392 54605975B EMERSON CIESIELSKI 502 CTB 162 II
KSZ1392 54605975B EMERSON CIESIELSKI 659 CTB 230V
KSZ1392 54605975B EMERSON CIESIELSKI 691 CTB 232
LIM4914 54596655B JORGE OLIVIO DA SILVA 659 CTB 230V
LNA2305 54993088B TANIA REGINA THOMASSEN 691 CTB 232
LNF7265 54606498B ROSE NELI DOS SANTOS 659 CTB 230V
LNF7265 54606498B ROSE NELI DOS SANTOS 663 CTB 230 IX
LWR6003 54596680B VALDIR SCHWABE 504 CTB 162V
LWR6003 54596680B VALDIR SCHWABE 691 CTB 232
LWT6521 54990130B ADOLAR DEGLMANN 659 CTB 230V
LWU1972 54596668B LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO 691 CTB 232
LWZ6018 54596717B CARLOS GRAH NETO 501 CTB 162 I
LWZ8224 54598072B VALDEMAR APOLINARIO DOS SANTOS 503 CTB 162 III
LWZ8224 54598073B VALDEMAR APOLINARIO DOS SANTOS 659 CTB 230V
LXE9036 54247090B DANIEL ALEXANDRE ANVERZE 691 CTB 232
LXG4014 54576973B WALMIR FLORES AIROSO 661 CTB 230VII
LXH3487 54597370B SERGIO ROBERTO LORENCETTI 527 CTB 175
LXH8917 54997240B JAIME ANTUNES 659 CTB 230V
LXH8917 54997240B JAIME ANTUNES 691 CTB 232
LXK1228 54580789B LOURIVAL LOTH 506 CTB 163
LXL8872 54990098B ISABEL CRISTINA PEREIRA 501 CTB 162 I
LXL8872 54990099B ISABEL CRISTINA PEREIRA 661 CTB 230VII
LXM2170 54988994B JULIANO DACAZ 691 CTB 232
LXO1761 54597120B RAULINO JOAO SELHORST 659 CTB 230V
LXO5175 54243665B NILTON DE AVILA 659 CTB 230V
LXR1695 54247065B ERICO DA SILVA 659 CTB 230V
LXU1438 54991651B ADRIANO GREGORIO 691 CTB 232
LXV4095 54250304B CLAUDIO LOPES DA SILVA 659 CTB 230V
LXV4095 54250304B CLAUDIO LOPES DA SILVA 663 CTB 230 IX
LXV7232 54596837B CREMILSON MIRANDA 643 CTB 223
LXV7754 54597147B EDUARDO CIDRAL 659 CTB 230V
LXW2058 54989950B IVANIR LUIZ CRISTOFOLINI 501 CTB 162 I
LXW2058 54989950B IVANIR LUIZ CRISTOFOLINI 659 CTB 230V
LXW5311 54580917B VIVIANE NASCIMENTO 659 CTB 230V
LXW5311 54580917B VIVIANE NASCIMENTO 663 CTB 230 IX
LXY4447 54605725B JANILDES DOS SANTOS 735 CTB 252V
LXY8578 55134274B CLEONI ALVES DA LUZ CARDOSO 659 CTB 230V
LYA0827 54248824B RUY HULDORICO SOUZA 516 CTB 165
LYA0827 54248824B RUY HULDORICO SOUZA 691 CTB 232
LYB3268 54991854B JERSON DA SILVA 501 CTB 162 I
LYB3268 54991854B JERSON DA SILVA 659 CTB 230V

LYB3268 54991854B JERSON DA SILVA 691 CTB 232
LYC3535 55128390B DIEGO ROCHA FERREIRA 659 CTB 230V
LYC3535 55128391B DIEGO ROCHA FERREIRA 504 CTB 162V
LYE4421 54991095B MARLON MORAIS DA SILVA 659 CTB 230V
LYE5710 54597905B CARLA CRISTINA CORREA 504 CTB 162V
LYE5710 54597906B CARLA CRISTINA CORREA 655 CTB 230 I
LYE8337 54247289B JOLIANE FISSMER 659 CTB 230V
LYE8337 54247289B JOLIANE FISSMER 691 CTB 232
LYG4574 55120089B MARCIO DA ROSA LEMES 659 CTB 230V
LYI7126 54597086B IZAIAS ZACHARIAS 501 CTB 162 I
LYJ9544 54991049B RAMIRO RUTHES JUNIOR 670 CTB 230 XVI
LYK6609 55704799A OZEIAS MATEUS TURKOCO 659 CTB 230V
LYK7585 54606413B MARIZA CUSTODIO DE SOUZA DOS SANTOS 504 CTB 162V
LYL5028 54993189B ARI FACHINI 691 CTB 232
LYM2954 54606284B FABIANA THIESEN GALVAO 659 CTB 230V
LYM7883 54597508B EMERSON LUIZ MOREIRA DO NASCIMENTO 501 CTB 162 I
LYM7883 54597509B EMERSON LUIZ MOREIRA DO NASCIMENTO 655 CTB 230 I
LYM7883 54597509B EMERSON LUIZ MOREIRA DO NASCIMENTO 659 CTB 230V
LYN0235 54594987B JOSE INACIO LOCKS 659 CTB 230V
LYN0235 54594987B JOSE INACIO LOCKS 661 CTB 230VII
LYO2763 54606168B VANIA IDALINA LEITE SCHWARTZ 661 CTB 230VII
LYO6397 54247059B PEDRO AUGUSTINHO GORGES 503 CTB 162 III
LYO6397 54247059B PEDRO AUGUSTINHO GORGES 691 CTB 232
LYQ2416 55128378B ROBSON SALLIN ARAUJO DE OLIVEIRA 659 CTB 230V
LYQ3815 54997199B GRACIELE TULES DE ALMEIDA 659 CTB 230V
LYQ3815 54997199B GRACIELE TULES DE ALMEIDA 691 CTB 232
LYQ6163 54248821B NOEMIA SELHORST 516 CTB 165
LYR6451 54591628B ANTONIO DIAS DA SILVA 501 CTB 162 I
LYR6451 54591629B ANTONIO DIAS DA SILVA 516 CTB 165
LYR6451 54591630B ANTONIO DIAS DA SILVA 659 CTB 230V
LYR6451 54591631B ANTONIO DIAS DA SILVA 528 CTB 176 I
LYR6451 54591632B ANTONIO DIAS DA SILVA 672 CTB 230 XVIII
LYS2454 55134427B CHRISTIANE KLEIN FEDUMENTI 659 CTB 230V
LYV2203 54606455B ROGER LUCIANO SILVA DOS SANTOS 659 CTB 230V
LYW7751 54590933B ELISABET ROHREGGER 516 CTB 165
LYX1454 54993055B ALEXANDRE ZANCA 659 CTB 230V
LYX8633 54992382B JAMIR CARDOSO 659 CTB 230V
LYX8633 54992382B JAMIR CARDOSO 661 CTB 230VII
LYY8605 54989948B IRACEMA TRAVASSO DA CONCEICAO 659 CTB 230V
LYY9683 54992649B CARLOS ALBERTO BENTO 659 CTB 230V
LYY9683 54992649B CARLOS ALBERTO BENTO 663 CTB 230 IX
LYZ3205 54591338B SANDRA ANA CZARNOBAY 691 CTB 232
LZB7682 54243723B MARCOS ANDRE TAMBOSI 501 CTB 162 I
LZB7682 54243723B MARCOS ANDRE TAMBOSI 659 CTB 230V
LZD8620 54606267B CAROLINE SCHULTZ 691 CTB 232
LZF8417 54606009B VALMIR SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS 504 CTB 162V
LZF8417 54606009B VALMIR SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS 659 CTB 230V
LZI9433 54596752B GILBERTO MOREIRA 659 CTB 230V
LZI9433 54596752B GILBERTO MOREIRA 663 CTB 230 IX
LZI9433 54596959B GILBERTO MOREIRA 666 CTB 230 XII
LZJ2404 54991764B SANDRA MARIA DOS SANTOS LEAL 659 CTB 230V
LZJ2404 54991764B SANDRA MARIA DOS SANTOS LEAL 661 CTB 230VII
LZK7768 54599653B VALDECIR KUHL 663 CTB 230 IX
LZM2830 55132068B VALTER GOMES 659 CTB 230V
LZO7795 54597061B QUERINO STEFFEN 504 CTB 162V
LZO7795 54597061B QUERINO STEFFEN 659 CTB 230V
LZO7795 54597061B QUERINO STEFFEN 691 CTB 232
LZQ6592 54992858B ORLANDO GONCALVES DOS SANTOS 659 CTB 230V
LZU3262 54061371B ROSELENE DE FATIMA DA SILVA 501 CTB 162 I
LZX5359 54606489B CLAUDIO ANTONIO HOFFMANN 655 CTB 230 I
LZX5359 54606489B CLAUDIO ANTONIO HOFFMANN 659 CTB 230V
LZY2103 54606984B REGINALDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA 501 CTB 162 I
LZY2103 54606984B REGINALDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA 659 CTB 230V
LZY3719 54582762B MARIANE REINER DOS SANTOS 735 CTB 252V

LZZ2334 54058328B FIBER MOLDING TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA 659 CTB 230V

LZZ7773 54596665B GERVASIO COLATINO VIEIRA JUNIOR 659 CTB 230V

LZZ7773 54596666B GERVASIO COLATINO VIEIRA JUNIOR 504 CTB 162 V

MAA3294 55128387B ESPACO COMERCIO DE GESSO LTDA ME 504 CTB 162 V

MAA3294 55706673A ESPACO COMERCIO DE GESSO LTDA ME 514 CTB 164

MAA3294 55706674A ESPACO COMERCIO DE GESSO LTDA ME 659 CTB 230V

MAA4875 54606101B MARCELO SIMON 659 CTB 230V

MAB3844 54992949B ALTENIR STEFEN 659 CTB 230V

MAB3844 54992949B ALTENIR STEFEN 691 CTB 232

MAC1247 54596879B GILSON LEMOS 659 CTB 230V

MAC8806 54594990B MARCIO LEITE 659 CTB 230V

MAC8806 54594990B MARCIO LEITE 696 CTB 237

MAD3069 54996838B ASSIS GONCALVES DA ROCHA 501 CTB 162 I

MAD4128 54583822B FELICIO MIGUEL GONCALVES 501 CTB 162 I

MAD4128 54583822B FELICIO MIGUEL GONCALVES 659 CTB 230V

MAD4128 54583822B FELICIO MIGUEL GONCALVES 691 CTB 232

MAD8700 55124831B EDILENE MAISOTTI JOCHAM 659 CTB 230V

MAD9025 54606285B FERNANDO ADEMAR LENZI 659 CTB 230V

MAG5616 54993159B JOSE CARLOS ANTONIO 504 CTB 162 V

MAG5616 54993159B JOSE CARLOS ANTONIO 659 CTB 230V

MAG7944 54581496B VALDEMAR FRANCISCO BAR 501 CTB 162 I

MAG7944 54581496B VALDEMAR FRANCISCO BAR 659 CTB 230V

MAK3266 54597603B JEVALDO FERREIRA DE SOUZA 501 CTB 162 I

MAK3266 54597604B JEVALDO FERREIRA DE SOUZA 659 CTB 230V

MAM8909 54598085B LUCIANO MORAES DE SOUZA 501 CTB 162 I

MAM8909 54598085B LUCIANO MORAES DE SOUZA 655 CTB 230 I

MAM8909 54598085B LUCIANO MORAES DE SOUZA 659 CTB 230V

MAN3114 55134379B FRANKLIN HORACIO URRESTA ORBES 659 CTB 230V

MAP5821 54596912B PAULO LUCIO BORDENSKI 501 CTB 162 I

MAP5821 54596914B PAULO LUCIO BORDENSKI 691 CTB 232

MAQ5824 54988987B JOSE CARLOS MOREIRA 659 CTB 230V

MAR6091 54991531B ADILSON APARECIDO DE ASSIS 501 CTB 162 I

MAR6782 55134436B FERNANDO RIBEIRO 659 CTB 230V

MAS5170 54993098B FRONTINO DAMAS FILHO 504 CTB 162 V

MAS5170 54993098B FRONTINO DAMAS FILHO 659 CTB 230V

MAS5170 54993098B FRONTINO DAMAS FILHO 672 CTB 230 XVIII

MAS5170 54993099B FRONTINO DAMAS FILHO 691 CTB 232

MAS5170 54993100B FRONTINO DAMAS FILHO 663 CTB 230 IX

MAS5308 54996968B SANDRA APAPRECIDA ALBONICO 501 CTB 162 I

MAS5308 54996968B SANDRA APAPRECIDA ALBONICO 691 CTB 232

MAU4777 55005150B MAURO DA COSTA SILVA 691 CTB 232

MAV1452 55134442B ALTEVIR SCHENЕКEMBERG 661 CTB 230 VII

MAV4734 54603794B THIAGO MESADRI 501 CTB 162 I

MAV4734 54603794B THIAGO MESADRI 691 CTB 232

MAV4734 54603795B THIAGO MESADRI 672 CTB 230 XVIII

MAW2120 55005119B LOURIVAL GARCIA DE BORBA 504 CTB 162V

MAY4955 54598080B LEILA DE SOUZA 501 CTB 162 I

MAY6722 54597053B NEIDE TEREZINHA HOFFMANN 501 CTB 162 I

MAZ4365 54988972B FABIO NAKAZONI 659 CTB 230 V

MAZ4365 54988972B FABIO NAKAZONI 691 CTB 232

MAZ4365 54988976B FABIO NAKAZONI 504 CTB 162V

MBB0239 54590936B MARCOS FABRICIO GOULART 516 CTB 165

MBB2554 55120968B VILMA FAGUNDES DOS SANTOS 659 CTB 230V

MBC5048 55121801B WALDINEIA STREBE 659 CTB 230V

MBF1830 54606201B JEAN RODRIGO MACHADO 501 CTB 162 I

MBG3350 54235383B VILSON VIGNOLA 501 CTB 162 I

MBH7735 54581615B CLAUDINEIA DOS ANJOS DE SOUZA 501 CTB 162 I

MBH7735 54581615B CLAUDINEIA DOS ANJOS DE SOUZA 659 CTB 230V

MBI2341 54586620B ADRIANA SPINOSA 659 CTB 230V

MBJ4793 54244507B MARCELO COELHO DA SILVA 501 CTB 162 I

MBJ4793 54244507B MARCELO COELHO DA SILVA 659 CTB 230V

MBJ4793 54244507B MARCELO COELHO DA SILVA 691 CTB 232

MBJ8711 54992426B JOEL DAGHETTI 691 CTB 232

MBK2217 54245631B JOAO FERREIRA DOS SANTOS 663 CTB 230 IX

MBK2217 54245631B JOAO FERREIRA DOS SANTOS 691 CTB 232

MBK8303 54582783B APOLONIA ALEXI 735 CTB 252V

MBN5232 55121492B CARMEM LUCIA MOSER 659 CTB 230V

MBN9059 55128778B SONIA BONKOWSKI 659 CTB 230 V

MBP1351 54992634B LEURIMAR AUGUSTO TEDESCO 670 CTB 230 XVI

MBR1209 54586618B MARCIO MASTRANDREAS DE JESUS 691 CTB 232

MBR1209 55005122B MARCIO MASTRANDREAS DE JESUS 670 CTB 230 XVI

MBR1209 55005122B MARCIO MASTRANDREAS DE JESUS 691 CTB 232

MBR4918 54993075B EMAISA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA 735 CTB 252V

MBS7275 54606113B VANESSA PACHECO 691 CTB 232

MBT2989 54596964B IRACEMA CRISPIM DOS SANTOS 501 CTB 162 I

MBT2989 54596964B IRACEMA CRISPIM DOS SANTOS 661 CTB 230 VII

MBT2989 54596964B IRACEMA CRISPIM DOS SANTOS 691 CTB 232

MBU3398 55880443A MARLON CESAR FARIAS 501 CTB 162 I

MBU3398 55880443A MARLON CESAR FARIAS 691 CTB 232

MBU3398 55880446A MARLON CESAR FARIAS 659 CTB 230V

MBV0289 55880431A MARLENE DOS SANTOS 501 CTB 162 I

MBV1854 55122730B MARIA LUCIA MORAES 659 CTB 230V

MBX0985 54589250B ROGERIO TADEU XAVIER 659 CTB 230V

MBX7569 54594993B JEFERSON DE FREITAS 661 CTB 230 VII

MBY1873 54995409B ROMILDO ADROEZ DA ROSA 734 CTB 252 IV

MBZ1895 54991536B SERGIO DREVEK 659 CTB 230V

MBZ3477 55121479B VALTER RODRIGO BUSS TONAN 501 CTB 162 I

MCC0254 54605973B MAICON CANUTO BARBOSA 659 CTB 230V

MCC0254 54605973B MAICON CANUTO BARBOSA 691 CTB 232

MCD5862 55119960B MARCIO PELLEENSE 661 CTB 230VII

MCE2498 54606217B CLAUDIA PUHL 659 CTB 230V

MCE9938 54991067B LUIZ ANTONIO RUARO 691 CTB 232

MCF2152 54597917B CLAUDIONOR ALVES 501 CTB 162 I

MCF6586 54606295B ALEXANDRE ALVES VICENTE 691 CTB 232

MCF8217 54584775B GRASIELA PROCHNOW WILL 504 CTB 162 V

MCG1599 55134283B IVAN JACKSON BAUMER 659 CTB 230V

MCG7614 55705187A BRUNO MARCELL ALVES 659 CTB 230V

MCG8501 54995935B ERIVELTON PADILHA 659 CTB 230V

MCG9530 55134289B FRANCISCO HABIZENREUTER 659 CTB 230V

MCJ5124 54992925B MAIKON WESTERKAMP 655 CTB 230 I

MCJ5593 54581650B PAULO ALEXANDRE COCHELA 659 CTB 230V

MCJ9514 55706681A ELIANE MARA BARBOSA 659 CTB 230V

MCJ9944 55120003B VALMIR DA SILVA NUNES 659 CTB 230V

MCJ9944 55706675A VALMIR DA SILVA NUNES 501 CTB 162 I

MCL3725 54591590B JEDSON DE AZEVEDO 501 CTB 162 I

MCL3725 54591591B JEDSON DE AZEVEDO 501 CTB 162 I

MCL3725 54591591B JEDSON DE AZEVEDO 691 CTB 232

MCL3785 54991160B CLAUDINEI ROBERTO ALVES 659 CTB 230V

MCL3785 54991160B CLAUDINEI ROBERTO ALVES 691 CTB 232

MCN0574 54591580B ROSA ALINE MACEDO HOFFMANN 501 CTB 162 I

MCO6628 54606282B HELUISE HELENA MAES 735 CTB 252V

MCO6628 54993061B HELUISE HELENA MAES 527 CTB 175

MCO8835 55128383B ANDRE JESUS SCHAEFFER GONCALVES 659 CTB 230V

MCQ3954 54990576B INGRID APARECIDA XAVIER DA CRUZ 659 CTB 230 V

MCR2586 54606439B ANDERSON FAGUNDES 504 CTB 162 V

MCR5175 55134376B VERONICA SIMONETTO 659 CTB 230V

MCR9385 54993186B JOAO NILSON ZIEHLS DORFF 501 CTB 162 I

MCR9385 54993186B JOAO NILSON ZIEHLS DORFF 659 CTB 230V

MCR9615 54589686B TATIANE DOS SANTOS 501 CTB 162 I

MCR9615 54589686B TATIANE DOS SANTOS 659 CTB 230V

MCS1623 54597456B LUIZ ROBERTO DAMAS 501 CTB 162 I

MCV3195 54589411B DEIVID RAFAEL DALCASTAGNE 504 CTB 162 V

MCV3195 54989286B DEIVID RAFAEL DALCASTAGNE 504 CTB 162 V

MCV5578 54581633B JOSE OLIMPIO CERCAL 691 CTB 232

MCV5743 54248708B VALDEMAR PEDRO BUHRINGER 501 CTB 162 I

MCX0741 54606977B FISCHER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 735 CTB 252V

MCX1639 54595107B DANIEL FAGUNDES 501 CTB 162 I

MCX1700 54581817B ABEL DE LIZ LOURENCO 661 CTB 230 VII

MCX1700 54581817B ABEL DE LIZ LOURENCO 667 CTB 230 XIII

MCZ2778 55625335B INESIA SEVERINO DA SILVA 691 CTB 232

MCZ5006 54582289B MARCOS ROBERTO BENTO 501 CTB 162 I

MDA6437 54581317B OSNI ESPINDOLA 501 CTB 162 I

MDD1642 54589403B ODAIR ADRIANO DE CARVALHO 659 CTB 230 V

MDD9914 54606242B ANTONIA DE FATIMA DE SOUZA 501 CTB 162 I

MDE0324 54993103B EBANO DOS SANTOS 501 CTB 162 I

MDE1378 54597939B ANTONIO MANOEL CAETANO 691 CTB 232

MDF0453 54989275B SIDINEI DOS SANTOS 501 CTB 162 I

MDF0453 54989275B SIDINEI DOS SANTOS 659 CTB 230V

MDF4421 54992329B ODAIR GALON 659 CTB 230V

MDG4635 54603789B SHEILA REGINA MOREIRA 659 CTB 230V

MDH3646 54605734B DIONISIO HOEPEERS 670 CTB 230 XVI

MDI2616 54594986B JONAS GERMANO SEBASTIAO 661 CTB 230 VII

MDJ0563 54250370B MAYKON ELI FRANCISCO 659 CTB 230V

MDL3486 54597145B VALCIR MARTINS PACHECO 501 CTB 162 I

MDL3486 54597145B VALCIR MARTINS PACHECO 691 CTB 232

MDL3486 54597146B VALCIR MARTINS PACHECO 659 CTB 230V

MDL4684 54608572B JUNIOR CESAR EISING 665 CTB 230 XI

MDL8373 54993206B VALCIR NORIT 503 CTB 162 III

MDL8373 54993206B VALCIR NORIT 691 CTB 232

MDM4995 54606103B FERNANDO UMBELINO 501 CTB 162 I

MDM6036 55005135B PEDRO MANOEL DE MIRA 504 CTB 162 V

MDM6248 54597124B MARIA APARECIDA SANT-ANA 691 CTB 232

MDM9126 54995610B ALFREDO LAURINDO 501 CTB 162 I

MDM9126 54995610B ALFREDO LAURINDO 658 CTB 230 IV

MDM9126 54995610B ALFREDO LAURINDO 659 CTB 230V

MDM9126 54995610B ALFREDO LAURINDO 691 CTB 232

MDN3455 55003901B ZENITA LORENZETTI LENZI 501 CTB 162 I

MDO8420 54249665B EDUARDO FLORDUARDO COSTA 735 CTB 252V

MDQ3285 54597918B NERIA DE FATIMA DA SILVA 501 CTB 162 I

MDQ3285 54597918B NERIA DE FATIMA DA SILVA 691 CTB 232

MDQ3285 54597919B NERIA DE FATIMA DA SILVA 658 CTB 230 IV

MDR3995 55880428A CLECIMAR DIAS 501 CTB 162 I

MDR3995 55880428A CLECIMAR DIAS 663 CTB 230 IX

MDR3995 55880428A CLECIMAR DIAS 691 CTB 232

MDS1412 54992347B DILMA DOS SANTOS MACHADO 504 CTB 162 V

MDS5346 54598904B JAIRO CATARINA 691 CTB 232

MDS6198 54597941B CARLOS ROBERTO FERNANDES 655 CTB 230 I

MDS9803 54058338B TIAGO HENNING 501 CTB 162 I

MDT0636 54991099B ALCIDES ALVES BARBOSA 503 CTB 162 III

MDU3526 54596867B TIAGO FELISBERTO 501 CTB 162 I

MDU3526 54596867B TIAGO FELISBERTO 691 CTB 232

MDU8313 54997220B SIDIMAR FARIA 501 CTB 162 I

MDU8313 54997221B SIDIMAR FARIA 658 CTB 230 IV

MDU8313 54997221B SIDIMAR FARIA 659 CTB 230V

MDU8313 54997221B SIDIMAR FARIA 691 CTB 232

MDX0258 54582658B WILSON DOIN 735 CTB 252V

MDY5373 54990733B TIAGO PEREIRA 501 CTB 162 I

MDZ2907 54597104B JEFFERSON ANTONIO DA SILVA 504 CTB 162 V

MDZ3236 54993677B FABIO STOLARSKI 527 CTB 175

MDZ3236 54993677B FABIO STOLARSKI 663 CTB 230 IX

MDZ3236 54993678B FABIO STOLARSKI 691 CTB 232

MDZ4507 54580770B SILVANO MARTINS PEREIRA 501 CTB 162 I

MDZ5958 54597149B CLAITON COLACO DA SILVEIRA 501 CTB 162 I

MDZ6568 54606002B VALCIR SCHVARTZ 659 CTB 230V

MEB2569 54248511B COUNTRY AUTOMOVEIS LTDA 734 CTB 252 IV

MEB5957 54608466B EFERSON BAILKER 501 CTB 162 I

MEB8812 54606490B CLEMILDA APARECIDA DA SILVA 501 CTB 162 I

MEB8812 54606490B CLEMILDA APARECIDA DA SILVA 659 CTB 230V

MEC6709 54993097B CLEOMAR ADENIR VIRTUOSO 501 CTB 162 I

MEC6709 54993097B CLEOMAR ADENIR VIRTUOSO 672 CTB 230 XVIII

MED4138 54246534B ADILSON JOSE SIMAS 504 CTB 162 V

MED4138 54246534B ADILSON JOSE SIMAS 691 CTB 232

MEG1032 54597913B RONALDO DOS SANTOS 659 CTB 230V
MEG6240 55132946B PAULO KRUEL GUERRA SIMOES 659 CTB 230V
MEI2269 54605727B RODRIGO GETULIO DOS SANTOS 501 CTB 162 I
MEK0181 54597336B ALINE SARDANHA 659 CTB 230V
MEL5659 54606166B ANTONIO CARLOS SCHMOELLER 504 CTB 162V
MEQ4332 54598058B CELIO HENCKEL 501 CTB 162 I
MEQ6378 54581814B CARLOS ALEXANDRE GONCALVES 663 CTB 230 IX
MEQ6538 54581613B MAICON CORREA 501 CTB 162 I
MEQ6538 54581614B MAICON CORREA 506 CTB 163
MEQ9901 54581368B OLGA MARIA PEREIRA ROSA 659 CTB 230V
MER3262 55119952B RAFAEL BARBOSA 501 CTB 162 I
MEY8789 54058340B VALMIR MAULE 501 CTB 162 I
MFA4642 54257836B OTILIA SCHMOLLER COLPANI 501 CTB 162 I
MFA4642 54257836B OTILIA SCHMOLLER COLPANI 655 CTB 230 I
MFA4642 54257836B OTILIA SCHMOLLER COLPANI 691 CTB 232
MFC5890 54236313B LEANDRO BORGES DOS SANTOS 691 CTB 232
MFC7592 54605731B EVA MARIA GRABOWSKI 501 CTB 162 I
MFC7592 54605731B EVA MARIA GRABOWSKI 670 CTB 230 XVI
MFD5020 54606420B MARILDA DE SOUZA 501 CTB 162 I
MFD7940 54581500B JULIANO ALVES DA CRUZ 501 CTB 162 I
MFF5122 54581498B VALMIR DE MELLO 659 CTB 230V
MFG1222 55131747B ANDRE DUTKA 659 CTB 230V
MFH0461 54596896B ADILSON CESAR BRUGNAGO 501 CTB 162 I
MFH0461 54596896B ADILSON CESAR BRUGNAGO 659 CTB 230V
MFJ4812 54251248B REMAR SCHMOELLER ME. 670 CTB 230 XVI
MFQ7001 54594957B MARIA GORETTI FERNANDES 501 CTB 162 I
MFQ7001 54594957B MARIA GORETTI FERNANDES 659 CTB 230V
MFQ7001 54992021B MARIA GORETTI FERNANDES 511 CTB 164
MFQ9101 54606226B SEBASTIANA SIMAO 501 CTB 162 I
MFQ9101 54606227B SEBASTIANA SIMAO 659 CTB 230V
MFQ9101 54606227B SEBASTIANA SIMAO 691 CTB 232
MFS7591 55880636A JEFERSON DA SILVA 659 CTB 230V
MFS7591 55880636A JEFERSON DA SILVA 663 CTB 230 IX
MFX1530 54596834B PIERRE STEFFENS 643 CTB 223
MFY0841 54990595B VALNEI GONCALVES 501 CTB 162 I
MFY2501 54591577B MAYCON DIAS 665 CTB 230 XI
MGC6082 54596852B JOSE ROBERTO WEBER 501 CTB 162 I
MGF8521 55880430A RENILSON MACHADO 527 CTB 175
MGF8521 55880430A RENILSON MACHADO 734 CTB 252 IV
MGI4850 54582777B RUBEM RENATO HONORATO DA SILVA 735 CTB 252V
MGI5102 55128780B RAUL PEREIRA 659 CTB 230V
MGJ0991 55122622B LINDAMAR LEODORO 732 CTB 252 II
MGJ3112 54989293B JOAO BATISTA AGUIAR 504 CTB 162V
MGJ8882 54058332B RICARDO JUNIO DA SILVA GAMA 659 CTB 230V
MGK1021 54584787B THIAGO LUIZ DA SILVA 501 CTB 162 I
MGK1471 54582474B GERSON LUIZ MONDINI 691 CTB 232
MGK8232 54247062B JACSON BIBOW CORREA 691 CTB 232
MGK9312 54991096B ADRIANA DA SILVA 659 CTB 230V
MGL2201 55880438A FABIANO FERNANDES 501 CTB 162 I
MGL2201 55880438A FABIANO FERNANDES 663 CTB 230 IX
MGL3252 54991801B LMS MOTO SERVICOS RAPIDOS LTDA ME 504 CTB 162V
MGQ9052 54596963B RONALDO MENDES DE ARUDA 501 CTB 162 I
MGQ9402 54606169B ALCIDES JOAO DE JESUS 691 CTB 232
MGR4692 54597348B RUDINEI CASAGRANDE HAAS 691 CTB 232
MGS7422 55134429B IMOBILIARIA ROVEDA LTDA 504 CTB 162V
MGS7972 54596753B FRANCISCO NUNES DE LIMA 734 CTB 252 IV
MGU9992 54597454B FABIANO BAUER 501 CTB 162 I
MGZ7840 54605704B ANARACY CABRAL 659 CTB 230V
MHD9510 54247061B JEAN CARLOS REICHERT 501 CTB 162 I
MHH8092 54597937B NILCEU RIBEIRO DE MORAES 501 CTB 162 I
MHI9510 54992350B RAFAEL RANGEL CELESTINO 691 CTB 232
MHJ0730 54606165B EDNA REGINA DOS SANTOS 670 CTB 230 XVI
MHR2002 54597358B PAULO TEIXEIRA DA SILVA 501 CTB 162 I
MHX9190 54606203B VALDINEI GARCIA 501 CTB 162 I

MHX9190 54606203B VALDINEI GARCIA 691 CTB 232
MHZ2230 55128784B ALEXSANDER HARTKOPF 501 CTB 162 I
MJC4980 54598901B SEBASTIAO PECATOSKI 659 CTB 230V
MJJ0129 54598056B JORGE LUIS AUGUSTO HOLTZ 501 CTB 162 I
MJJ0129 54598057B JORGE LUIS AUGUSTO HOLTZ 506 CTB 163
MJJ0129 54598057B JORGE LUIS AUGUSTO HOLTZ 655 CTB 230 I
MJN7020 54245630B ADALTO APARECIDO DE BRITO 504 CTB 162V
MJS9170 54992911B NELSON YANETZKY 691 CTB 232
MKI2210 55134262B ADRIANO NELSON MACHADO 501 CTB 162 I
MKI2210 55134263B ADRIANO NELSON MACHADO 691 CTB 232
MMM1280 54605721B DENISE NADIR ENKE 735 CTB 252V
MMM2830 54991057B COPEC MANUTENCAO E SERVICO DE COPIAS LTDA 735 CTB 252V
MUJ4393 55005116B MOACIR SCHENKEMBERG 659 CTB 230V
NEJ3075 55120088B ROBERTO CEZAR DE SOUZA 661 CTB 230VII
NEK1246 54247291B VALTER LOPES DOS SANTOS 654 CTB 229

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 626/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/ Condutor Codigo Infração Enquadramento

AAP8503 54597605B SAMUEL BERKENBROCK 583 CTB 195
ABX7599 54596684B JORGE NELSON CASTELUCCI 520 CTB 169
ABX7599 54596684B JORGE NELSON CASTELUCCI 627 CTB 220 II
ACB3481 55009383B FERNANDO NEILOR DE OLIVEIRA 545 CTB 181 VIII
ACT7946 55008554B NELSON JOSE CORREA 554 CTB 181 XVII
ADJ6727 54248704B PEDRO PAULO MARCELINO 538 CTB 181 I

AEL7242 54589248B VITOR KRICINSKI 518 CTB 167
AEM7407 54988991B BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS 518 CTB 167
AES6617 54992019B MARCELO REVITTI 583 CTB 195
AEW6561 54997065B DIMAS GUTSTEIN 561 CTB 182V
AFH1475 54606255B FABIOLA ANTONIA GIACOMINI 518 CTB 167
AFQ7329 54989729B JURINI DO ESPIRITO SANTO CURVELLO 546 CTB 181 IX
AGR8817 54996682B DIOGO VOLTOLINI 518 CTB 167

AGT5311 54603827B ORLANDO LOVIZUTTO FILHO 552 CTB 181 XV
AHA6503 55120121B AUREA MARIA MARTINS VAZ 736 CTB 252 VI
AHY4000 54246838B UILSON BREMER 605 CTB 208
AIU2535 54591341B JORGE LUIZ DA CUNHA 518 CTB 167
AJD6628 54581545B PEDRO LUIZ ROSA 705 CTB 244 III
AJQ6991 54606512B DANIEL JOAQUIM VIEIRA 518 CTB 167
AJY9803 55705088A CARLOS WERNER HEINZELMANN 736 CTB 252 VI

AKB8846 55003806B JOSINALDO PEREIRA BARRETO 573 CTB 186 II
AKC5966 54991960B PAULO ROBERTO MARCELINO 581 CTB 193
AKC5966 54991960B PAULO ROBERTO MARCELINO 605 CTB 208
ALU2102 54993031B ROBERTO SILVA DA FONSECA 545 CTB 181 VIII
AME8542 55129774B CARLOS ALBERTO GIOVANELLA 736 CTB 252 VI
AMY6789 55131739B ROSELANE DE SOUZA 736 CTB 252VI

AZK0440 54585415B ESTENIO MENDES 520 CTB 169
BKH3500 54989738B EDSON FABIO DA SILVA 584 CTB 196
BKH3500 54989739B EDSON FABIO DA SILVA 604 CTB 207
BMC9134 54991078B CLARICIA JARACHESKI 545 CTB 181 VIII
BMM9303 54606994B ELISEU VIANA DA SILVA 605 CTB 208
BNH6666 54236307B EDNA LOPES FERMINO 605 CTB 208
BQH5787 54583874B SOLIVAL NILTON DOS ANJOS 538 CTB 181 I
BUN4772 54582758B VANDERLEI GONCALVES SOARES 556 CTB 181 XIX

BUN7151 55009260B TEREZINHA DE BONI 520 CTB 169
BUV1879 54249580B LUCILEIA DE SOUZA 554 CTB 181 XVII
BXB1165 54577873B IDEVALDO ANTONIO DA SILVA 545 CTB 181 VIII
CIO3839 54579692B MARIA DE LOURDES MALINSKI 605 CTB 208
CIO3839 54579693B MARIA DE LOURDES MALINSKI 605 CTB 208
CIO3839 54579694B MARIA DE LOURDES MALINSKI 605 CTB 208
CIO3839 54579695B MARIA DE LOURDES MALINSKI 572 CTB 186 I
CJC3413 54607693B ALEXANDRE LORIVAL BAUMER 523 CTB 172
CPJ9259 54591627B DIONES JACKS THIESEN 518 CTB 167
CWH5666 54581248B CELIO DIAS 520 CTB 169
CYF3010 55120963B WALERIO NAU 583 CTB 195

CZK7325 54993037B MARCOS ROBERTO BORTOLINI 545 CTB 181 VIII
DAS7871 54992572B ALTAIR ALBINO DA SILVA 546 CTB 181 IX
DCW5856 55128826B MAURICIO RICARDO ROSA 736 CTB 252 VI
DEL1009 54992034B SIMONE SILVIA PINHEIRO 605 CTB 208
DEL2742 55133461B ILMA REIS PIA 736 CTB 252VI
DER7191 55134259B MARDEN CARTELAN ALEXANDRE 736 CTB 252VI
DIZ4240 54598082B ALTIMIRO LUIZ DE BORBA 518 CTB 167
DLB2522 55131754B JOSE ALIPIO MARQUES DE OLIVEIRA 736 CTB 252VI
GGC2805 54605982B RHAFael COSTA DE BORBA 612 CTB 214 I
GQN1895 54991806B MILSON LUIS CORDEIRO 545 CTB 181 VIII
GWQ2614 54082831A ADEMAR BECKER 685 CTB 231 VII
ICU8304 54606471B ROSANI NASATO PEDROSO 518 CTB 167
IGW5678 54606062B ELISABETE FRANZ RODRIGUES 518 CTB 167
IHB0783 54597377B ADRIANA APARECIDA BETTEGA 605 CTB 208
IKK9615 55134420B PAULO SERGIO GEORGES LIMA 736 CTB 252VI
JNK0996 54606003B FABIO LUCIO DA SILVA ARAUJO 518 CTB 167
JPD9555 54993012B MARCELO CLAUDIO VOIT 561 CTB 182V
JPD9555 54993012B MARCELO CLAUDIO VOIT 651 CTB 227 IV
LOK7418 55123731B FERNANDO RAFAEL VIERTEL 518 CTB 167
LWR4106 54988973B NELSON LORENCO 518 CTB 167
LWT2477 55123727B ROSELI DUARTE REINERT 736 CTB 252 VI
LWT2899 55121866B LAURO DOTILIO TAVARES 736 CTB 252 VI
LWV3991 54993072B RICARDO SILVERIO 518 CTB 167
LWW2620 54996449B JOSE PAULO DO AMARAL 723 CTB 250 IA
LWW8870 54057875B VICENTE LOPES LACERDA 605 CTB 208
LWY2000 54235395B ANDERSON FLAVIO SCHULZE 555 CTB 181 XVIII
LXC1178 54606503B SANDRA DALLIA DE JESUS 605 CTB 208
LXC1178 54991069B SANDRA DALLIA DE JESUS 518 CTB 167
LXC4697 55129768B BALDOINO STEIN 736 CTB 252VI
LXE3146 54596704B CRISTIANO MAICON VIEZER 518 CTB 167
LXE7159 54606483B GRACIELA DUARTE 581 CTB 193
LXH0549 54996683B JONHY CHARLES PAHL 546 CTB 181 IX
LXH3487 54597370B SERGIO ROBERTO LORENCETTI 605 CTB 208
LXJ0172 54598091B EDER FRANCISCO AIROSO 520 CTB 169
LXJ0172 54598091B EDER FRANCISCO AIROSO 605 CTB 208
LXO4806 54991201B JOSE ADILSON SOARES 605 CTB 208
LXQ0349 54991525B ROSINILDA DE RESENDES KRUGER 518 CTB 167
LXQ9926 54992436B CLAUDEMIR EVARISTO 518 CTB 167
LXR3930 54996596B LUDGERIO CANDIDO DA SILVA 736 CTB 252VI
LXS9678 54606976B ANIZIO JOSE CARDOSO 518 CTB 167
LXX3913 54992515B JOAO LOPES DA FONSECA 545 CTB 181 VIII
LXY7911 54084033A WALTER CESAR PADILHA 595 CTB 203 IV
LXY7911 54084033A WALTER CESAR PADILHA 736 CTB 252VI
LYC5673 55121520B ANTONIO DALLAGNELLO 685 CTB 231 VII
LYD7526 54996833B ROSANGELA KATIA FORMIGARI AMANDEO 605 CTB 208
LYE6091 54597452B LETILDE DE JESUS DE LIMA 723 CTB 250 IA
LYI5698 54597451B ALFREDO BORK 583 CTB 195
LYI5698 54597451B ALFREDO BORK 723 CTB 250 IA
LYM7883 54597508B EMERSON LUIZ MOREIRA DO NASCIMENTO 520 CTB 169
LYM9801 55120029B GILBERTO GERMANO 736 CTB 252 VI
LYP9031 55009254B CRISTIANO DAVILA DE MORAIS 520 CTB 169
LYP9031 55009254B CRISTIANO DAVILA DE MORAIS 584 CTB 196
LYP9031 55009254B CRISTIANO DAVILA DE MORAIS 586 CTB 198
LYQ6196 54589907B CHARLES RAFAEL STENGER 545 CTB 181 VIII
LYR8025 54992344B CLESIOMAR NAZARIO 518 CTB 167
LYS6955 54992560B JESSE CASTANHO 605 CTB 208
LYT4689 55121513B OLNEI AUGUSTINHO BARATER 736 CTB 252VI
LYT8286 54597341B VALMIR AMARO DA SILVA JUNIOR 518 CTB 167
LYU3040 54992009B SANDRA REGINA DA SILVA 583 CTB 195
LYX0085 54581647B ROBSON NISHIDA LOPES 518 CTB 167
LYY4507 54596728B JOAO JOSE FAGUNDES 518 CTB 167
LYY5906 54991771B KARLA ALESSANDRA AMORIM 653 CTB 228
LYY9504 54597127B PAULO CEZAR DA CUNHA 518 CTB 167
LZA0877 55134411B AMILTON CELSO DA COSTA 518 CTB 167

LZA7668 54596703B LAIDE FURTADO DE OLIVEIRA MENDES 579 CTB 191

LZD2086 54242797B CACIO KREUTZER 518 CTB 167

LZI9433 54596958B GILBERTO MOREIRA 583 CTB 195

LZJ1989 54581611B HENRIQUE DOIN NETO 518 CTB 167

LZJ4452 54597382B RAUL KLEIN 605 CTB 208

LZO8192 55880434A ANTONIO CARLOS PABIS 723 CTB 250 IA

LZO9493 54996171B ALCIDIR GOMES 520 CTB 169

LZO9493 54996171B ALCIDIR GOMES 736 CTB 252 VI

LZT3638 55882295A MAURICIO ALVES DE CAMPOS 583 CTB 195

LZW6666 55123758B MIRIAN ELIZABETH NASS WEISS 736 CTB 252 VI

LZX4139 54597940B CARLOS WESTPHAL 520 CTB 169

LZX4139 54597940B CARLOS WESTPHAL 649 CTB 227 II

LZX5359 54606489B CLAUDIO ANTONIO HOFFMANN 581 CTB 193

LZY2103 54606984B REGINALDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA 518 CTB 167

LZZ2415 54583875B JAIR VEIGA PEREIRA 556 CTB 181 XIX

MAB7326 54581825B JOSE MIRANDA DA SILVA FILHO 518 CTB 167

MAB7326 54581825B JOSE MIRANDA DA SILVA FILHO 520 CTB 169

MAD3069 54996838B ASSIS GONCALVES DA ROCHA 572 CTB 186 I

MAD7329 54991547B EVANIR MARIA DE LIMA 518 CTB 167

MAG0045 54989728B ANTONIO ELIO AZEVEDO 573 CTB 186 II

MAM7174 54608982B JAIR ROQUE CHIAPETTI 556 CTB 181 XIX

MAN6094 54993213B ELIAS BOIKO 556 CTB 181 XIX

MAP5821 54596912B PAULO LUCIO BORDENSKI 520 CTB 169

MAP5821 54596913B PAULO LUCIO BORDENSKI 605 CTB 208

MAP5821 54596914B PAULO LUCIO BORDENSKI 704 CTB 244 II

MAP5821 54596915B PAULO LUCIO BORDENSKI 583 CTB 195

MAR1765 54588792B ABIMAEI AMORIM VIEIRA 545 CTB 181 VIII

MAR1765 54603816B ABIMAEI AMORIM VIEIRA 546 CTB 181 IX

MAS4803 55130369B GILMAR MEDEIROS FERREIRA 736 CTB 252 VI

MAS5170 54250334B FRONTINO DAMAS FILHO 582 CTB 194

MAS5170 54250334B FRONTINO DAMAS FILHO 583 CTB 195

MBB5040 55131743B ELISANGELA PEREIRA HASSE 736 CTB 252 VI

MBC0742 54607092B ALUIZIO GONCALVES 653 CTB 228

MBG8950 54577864B ANDERSON ALEXANDRE DE ESPINDOLA 605 CTB 208

MBH0940 54992519B PEDRO IVO DE SOUZA 581 CTB 193

MBI2851 54584785B ADALBERTO BOSSE 556 CTB 181 XIX

MBI8925 54606548B JOSIAS MANOEL DOS SANTOS 518 CTB 167

MBJ0358 54596869B HERMES MARCELO DE CAMPOS 572 CTB 186 I

MBJ0358 54596869B HERMES MARCELO DE CAMPOS 581 CTB 193

MBK6147 54597357B OLGA SILVEIRA LOZ 552 CTB 181 XV

MBL1367 54993058B NADIA HAMMERS 523 CTB 172

MBL8820 55120064B RICARDO MEILI 518 CTB 167

MBR4918 54993075B EMAISA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA 518 CTB 167

MBS9269 55120070B GILMAR FREITAS 736 CTB 252 VI

MBU3398 55880444A MARLON CESAR FARIAS 520 CTB 169

MBU3398 55880444A MARLON CESAR FARIAS 521 CTB 170

MBU3398 55880446A MARLON CESAR FARIAS 572 CTB 186 I

MBU3398 55880446A MARLON CESAR FARIAS 605 CTB 208

MBX2156 54991851B JEFERSON RODRIGO DA CRUZ 583 CTB 195

MBY6584 54996589B MARILENE PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA 736 CTB 252 VI

MCA7404 55123782B RUTE RAMOS PEREIRA BOEGE 736 CTB 252 VI

MCC4971 54992317B JOSE FELIZARDO 605 CTB 208

MCE0019 54588856B DANIEL DE OLIVEIRA MOLINA 581 CTB 193

MCE1441 54994674B ALOISIO JOAO KAPLAN 723 CTB 250 IA

MCE1948 54990483B ADEMAR BORGES 605 CTB 208

MCE2477 54597951B ROMILTO DA LUZ 704 CTB 244 II

MCF2325 55124751B GERT WALTER MEYER 736 CTB 252 VI

MCH8624 54596818B VALDINA GIACOMOZZI KAMIENSKI 581 CTB 193

MCJ2644 54597952B MARIO STOLARSKI 704 CTB 244 II

MCJ4259 54597372B CLAITON ROBERTO PLACHI 581 CTB 193

MCK0293 55705082A CID STEIN 736 CTB 252 VI

MCL3725 54591591B JEDSON DE AZEVEDO 703 CTB 244 I

MCN0574 54591580B ROSA ALINE MACEDO HOFFMANN 518 CTB 167

MCN0574 54591580B ROSA ALINE MACEDO HOFFMANN 639 CTB 220 XIV

MCO6628 54993061B HELUISE HELENA MAES 584 CTB 196

MCO7134 54249549B PAULO HENRIQUE XAVIER 573 CTB 186 II

MCO7849 55120047B ROBERTO ADRIANO BUSETTI 736 CTB 252 VI

MCP0704 54586423B FABIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 605 CTB 208

MCQ5853 54584790B BETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 556 CTB 181 XIX

MCR4153 54582780B GILSON FABIO DE SOUZA 518 CTB 167

MCS5881 55134415B IVAN CLASEN SCHLINDWEIN 736 CTB 252 VI

MCS9855 54248954B MARCIO FRIEDEMANN 705 CTB 244 III

MCT8676 54994673B LUCILEIA ESSER DE OLIVEIRA 703 CTB 244 I

MCT8867 55130375B MARLISE CLEMES PACHECO 736 CTB 252 VI

MCY0475 55134674B SALESIO COAN SOMBRIO 736 CTB 252 VI

MCY0475 55134675B SALESIO COAN SOMBRIO 584 CTB 196

MCY0947 55003951B DERLI ANTONINHO MEZZALIRA 605 CTB 208

MCZ5006 54582289B MARCOS ROBERTO BENTO 520 CTB 169

MCZ8125 55130367B LMS MOTO SERVICOS RAPIDOS LTDA ME 520 CTB 169

MDA4078 54606549B MARIO VICENTE DOS PASSOS 519 CTB 168

MDB9880 54605966B ADELITO JOSE RENGEL 518 CTB 167

MDC4053 55131702B CELIA MARIA RAMOS 736 CTB 252 VI

MDC9186 54606522B LUCIANA RATHUNDE MACHADO 518 CTB 167

MDD9024 54606251B NIVALDO DOS SANTOS LUIZ 562 CTB 182 VI

MDE6823 54991962B DIOGENES NUNES 703 CTB 244 I

MDE9931 54589540B FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO 556 CTB 181 XIX

MDG1839 54606542B TARCISO JANNIG 573 CTB 186 II

MDG3927 55126850B M CAMPOS IMOVEIS LTDA 736 CTB 252 VI

MDK0717 55133469B ELETROWATTS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 736 CTB 252 VI

MDK1201 54597379B NELSON YANETZKY 587 CTB 199

MDL4684 54608570B JUNIOR CESAR EISING 703 CTB 244 I

MDM5124 54581494B EUNICE DE SOUZA MARTINI 703 CTB 244 I

MDP7268 54596758B PEDRO PAULO DE SOUZA 554 CTB 181 XVII

MDR6649 55120052B PATRICIA MARISTELA PEDROSO 518 CTB 167

MDT4481 54606294B ITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP 518 CTB 167

MDU1207 54596805B CHARLES FEUSER 581 CTB 193

MDU2062 54246749B JAISSON FRANCISCO DUARTE 605 CTB 208

MDV9687 54246535B ADALBERTO FOCK JUNIOR 705 CTB 244 III

MDW1086 55128377B ROSANGELA COCA RODRIGUES ALVES 518 CTB 167

MDX8411 55124848B ICRACIR ROSA 736 CTB 252 VI

MDX8831 54589247B SANDRO LUIZ DA LUZ 518 CTB 167

MDX8831 54589247B SANDRO LUIZ DA LUZ 519 CTB 168

MDY4133 55124837B JOELMA SCHVITACKY 736 CTB 252 VI

MDZ3236 54993677B FABIO STOLARSKI 520 CTB 169

MDZ4172 55120112B RICARDO ALEXANDRE RICHTER 736 CTB 252 VI

MEB6069 55120000B ADALBERTO AUGUSTO DOS SANTOS 736 CTB 252 VI

MEC6709 54993097B CLEOMAR ADENIR VIRTUOSO 703 CTB 244 I

MEJ0241 54993096B ANTONIO JOSE FRANCISCO 518 CTB 167

MEJ6141 54244549B HERMESON DE SOUSA 705 CTB 244 III

MEK6299 54587043B VILSON FERREIRA DE MELLO 520 CTB 169

MES3001 54603819B FABIO DE ANDRADE FERRO 545 CTB 181 VIII

MEX8801 54591249B ROSENILDA CHAFION 605 CTB 208

MFD5862 54992594B JAMES ALBERTO KAMRADT 546 CTB 181 IX

MFD6210 54587145B ALMERINDA AMELIA ALVES VIEIRA 520 CTB 169

MFD7940 54581500B JULIANO ALVES DA CRUZ 573 CTB 186 II

MFG0099 55132943B MAX ARAUJO POLASTRI 736 CTB 252 VI

MFH3900 54596812B JAILSON VALFRIDO CORREA 581 CTB 193

MFL0591 54249242B JAIME DE OLIVEIRA 583 CTB 195

MFL5402 55129762B TOLEDO PIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS 736 CTB 252 VI

MFN1262 55625339B PATRICIA LUCIANE CARRICO 583 CTB 195

MFS7591 55880636A JEFERSON DA SILVA 705 CTB 244 III

MFX1140 55119994B DANIEL MACHADO 736 CTB 252 VI

MFY4050 55882294A VALDIR TOMAZ DE OLIVEIRA 583 CTB 195

MGA9391 54599051B JARDEL DE JESUS NOVAK 583 CTB 195

MGF8521 55880430A RENILSON MACHADO 520 CTB 169

MGI3710 54249791B RODRIGO RODRIGUES 556 CTB 181 XIX

MGI4850 55880634A RUBEM RENATO HONORATO DA SILVA 545 CTB 181 VIII

MGI5272 54988986B NORBERTO BROCHIER DOS SANTOS 518 CTB 167

MGK1021 54584787B THIAGO LUIZ DA SILVA 573 CTB 186 II

MGK1021 54584787B THIAGO LUIZ DA SILVA 704 CTB 244 II

MGP1002 54591578B NADIR MORETTO MACHADO 705 CTB 244 III

MGR7660 55120126B FERNANDO ANTONIO RIBAS JUNIOR 736 CTB 252 VI

MGS7972 54596754B FRANCISCO NUNES DE LIMA 703 CTB 244 I

MGS7972 54596755B FRANCISCO NUNES DE LIMA 605 CTB 208

MGS7972 54596756B FRANCISCO NUNES DE LIMA 581 CTB 193

MGS7972 54596757B FRANCISCO NUNES DE LIMA 583 CTB 195

MGT4412 54997195B MAICON DE OLIVEIRA 605 CTB 208

MGZ7840 54605704B ANARACY CABRAL 518 CTB 167

MHE0122 54996446B MARLI FORTE MELLO 703 CTB 244 I

MHI0932 54992573B PAULO GILGEN 545 CTB 181 VIII

MHJ1140 54606303B MARCOS AURELIO PREMOLI 705 CTB 244 III

MHN7730 54235380B NELSON YANETZKY 555 CTB 181 XVIII

MHO6312 54589914B MARCELO TOLDO 581 CTB 193

MHQ3310 55123745B JACKELINE MOECKE 736 CTB 252 VI

MHR2002 54597358B PAULO TEIXEIRA DA SILVA 703 CTB 244 I

MHR2002 54597358B PAULO TEIXEIRA DA SILVA 704 CTB 244 II

MHR8942 54580763B FERNANDO DA SILVA 573 CTB 186 II

MHT1322 54249249B RODRIGO RAYMUNDO 583 CTB 195

MHX9190 54606204B VALDINEI GARCIA 583 CTB 195

MJH2370 54597008B NELI PRODUCOES E EVENTOS LTDA 736 CTB 252 VI

MJH6980 55129760B MICHELE LILIAN DE SOUZA 736 CTB 252 VI

MJJ0129 54598056B JORGE LUIS AUGUSTO HOLTZ 520 CTB 169

MJJ0129 54598056B JORGE LUIS AUGUSTO HOLTZ 627 CTB 220 II

MJM6620 55131748B ALCIDES ANTONIO BERTOLI JUNIOR 736 CTB 252 VI

MKM4448 54608920B FABIO DE SOUZA REBELO 605 CTB 208

MMM1280 55705166A DENISE NADIR ENKE 736 CTB 252 VI

MQO5595 54596734B JANAINA GAMA PIASSA ABRAHAO 518 CTB 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 486/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Codigo Infração Enquadramento

AHB3574 LE00119700 EDECIO DAVI BECK 745 CTB 218* I

ANA2042 LE00122916 CLAUDIO BRUHMULLER 745 CTB 218* I

BOR8537 LE00121587 AGNALDO MATIAS FARIAS 745 CTB 218* I

CIR1384 LE00119770 ADELAIDE MARIA BOGO SCHMITT 745 CTB 218* I

CMU6767 LE00119764 ZACARIAS MACHADO MONTEIRO 745 CTB 218* I

HRF6977 LE00121783 ZILMAR SERENO ROHDE 745 CTB 218* I

LYU5210 LE00119447 ILSON BARDINI 745 CTB 218* I

MAC0510 LE00115871 NELSON VALERIO DA SILVA 746 CTB 218* II

MAF7770 LE00113359 LUCINEI DA SILVA PEREIRA 745 CTB 218* I

MBX7583 LE00116272 SILVANE RIBEIRO CARDOSO 745 CTB 218* I

MCB9644 LE00121653 VITOR KEPKA 745 CTB 218* I

MCC1037 SF00161959 SILMAR PACHECO CANDIDO 605 CTB 208

MCY4541 LE00121217 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 746 CTB 218* II

MDE8332 LE00121960 VALMIR LAUDELINO SILVANO 745 CTB 218* I

MDI5275 LE00122670 ADRILINO SARTURI 745 CTB 218* I

MDX2609 LE00122737 MARIA BRANCHER BELLI 745 CTB 218* I

MEF9989 LE00123264 JORGE VIEIRA MONTEIRO 745 CTB 218* I

MEQ0300 LE00116321 DENTENNER SENCI 745 CTB 218* I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 372/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Codigo Infração Enquadramento

AAB2283 CV00102607 RINALDO NUNES 746 CTB 218* II

AAV5053 CV00102540 JACIR MORAIS PADILHA 745 CTB 218* I

ABT0400 CV00103555 JOSE MOACIR VIEIRA 745 CTB 218* I

ACR7811 LE00095992 PAULO SERGIO DE DINIZ MARTINS 745 CTB 218* I

ADL6882 LE00095698 VJS SERV DE PROC DE DADOS LTDA 746 CTB 218* II

AFP8141 LE00095924 JURACY REBELLO DE SOUZA 746 CTB 218* II

AFS9684 LE00096071 ROGERIO MAY MEDEIROS 745 CTB 218* I

AJD2128 LE00095910 INGRIT DREFAHL 745 CTB 218* I

AJO7846 CV00101814 SIDNEY PESSOA 745 CTB 218* I

AKW9554 CV00102570 AMILTON DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
ALS4084 CV00101985 VALMIR OLIVEIRA DE SOUZA 745 CTB 218* I
ALW8892 LE00096217 RONALDO DOS SANTOS 745 CTB 218* I
ANB2632 LE00096806 ADRIANA TRAMONTIN BRASIL 745 CTB 218* I
AUD9100 LE00096374 JOSE ADAIR DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
BKW7616 CV00102491 FRANCISCO SCHMOKEL FILHO 745 CTB 218* I
BKW7670 LE00096057 GELSON GAIST ALORALDO 745 CTB 218* I
BMA5975 CV00101774 LOIR JOSE GARCIA DAS CHAGAS 745 CTB 218* I
BRJ0004 CV00101370 MARTINS AUTOMACAO LTDA 745 CTB 218* I
BZI9700 CV00103667 VILMAR RAIMUNDO SILVA 746 CTB 218* II
CIO3839 CV00102604 MARIA DE LOURDES MALINSKI 745 CTB 218* I
CJL4395 CV00101500 IVANILZA MARIA DE SOUZA 745 CTB 218* I
CMQ3808 LE00096763 ABRAO FOSSILE JUNIOR 745 CTB 218* I
CRM0941 CV00102056 ROSECLER MACHADO PARANHOS 745 CTB 218* I
CRN2891 CV00101402 ELAINE CLINICA DE ESTETICA E BELEZA LTDA 745 CTB 218* I
CRN2891 CV00101414 ELAINE CLINICA DE ESTETICA E BELEZA LTDA 746 CTB 218* II
CRN2891 CV00101534 ELAINE CLINICA DE ESTETICA E BELEZA LTDA 747 CTB 218* III
CXV1362 CV00101680 MARLI DE DINIZ MARTINS 745 CTB 218* I
DES4623 LE00096362 HELENA SOUZA E SILVA 745 CTB 218* I
DES5387 LE00095864 JOSE PINHEIRO 745 CTB 218* I
ECS0303 CV00102107 SANDRO ROBERTO REINERT 745 CTB 218* I
GZB7440 LE00096210 CLEIDE MERI HESS DA ROSA 745 CTB 218* I
HBM5371 LE00096249 SILVIO EDGAR LEMOS 745 CTB 218* I
HPJ8359 CV00103358 BERENICE BERNDT CHILOMER CRISTOFOLINI 745 CTB 218* I
HRK0220 LE00095776 LCL.COM VAREJISTA DE AUTOMOVEIS E CAMINHOS USADOS LT7D446 CTB 218* II
IBJ3895 CV00102034 NICACIO ANTONIO DOMECIANO JUNIOR 745 CTB 218* I
IDO5987 CV00101769 ELTON SCHVABE 746 CTB 218* II
IEG4122 LE00096069 FRANCISCO PAIANO 745 CTB 218* I
IHH8315 LE00095985 JOSE ROBERTO CAMPOS 745 CTB 218* I
IIV3397 CV00102384 SERGIO ROBERTO PRAZERES 745 CTB 218* I
IKK9615 CV00101946 PAULO SERGIO GEORGES LIMA 746 CTB 218* II
LNJ2714 LE00095636 IGNEZ FAUSTINO SHUBER 745 CTB 218* I
LOA7638 CV00102301 FELIPE MARQUESINI BRAMMER 747 CTB 218* III
LWR2393 LE00096120 ORLANDO MONTEIRO DE MAGALHAES 745 CTB 218* I
LWU2976 LE00095899 DALMO KLAUMANN 745 CTB 218* I
LWV4248 CV00102379 AURECIO DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
LWW7193 LE00096767 OSMAR ROMANO SBARDELOTTO 745 CTB 218* I
LXG0920 LE00096254 VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS 745 CTB 218* I
LXJ2378 CV00102348 SEBASTIAO FRANCISCO DE BARROS 745 CTB 218* I
LXO4644 CV00103467 SANDRA SALINA ROSA RENTA 745 CTB 218* I
LXO5614 CV00102471 EMIR FELIPPI 745 CTB 218* I
LXS2827 LE00095957 JOSIVALDO ALVES DE SOUZA 745 CTB 218* I
LXY9548 CV00102363 BOTTENE E GOMES TURISMO RECEPTIVO LTDA 745 CTB 218* I
LYE8337 CV00102298 JOLIANE FISSMER 747 CTB 218* III
LYF1288 CV00101504 ARNOLDO DOS SANTOS 745 CTB 218* I
LYF1884 LE00095946 DANIEL GONCALVES ROMANO 745 CTB 218* I
LYJ5769 CV00102294 ANDERSON DA CONCEICAO 745 CTB 218* I
LYO1063 CV00102190 EDIMAR LUIZ HERMES 745 CTB 218* I
LYQ8202 CV00101605 SAMUEL SANDRO VICENTE 745 CTB 218* I
LYR0160 LE00096611 SOLANGE TEREZINHA CARDOSO DUARTE 745 CTB 218* I
LYU6318 LE00096082 IRACI SOARES DA SILVA 745 CTB 218* I
LYV3874 LE00095976 NELSON SEBASTIAO DOS SANTOS 745 CTB 218* I
LZA9133 LE00095747 VALERIO ZACARIAS DOS ANJOS 745 CTB 218* I
LZB6916 CV00102018 IOLANDA PIEPER AHRENFELD 745 CTB 218* I
LZE0747 LE00095424 ROBERTA CRISTINE LOZADA 745 CTB 218* I
LZM5569 CV00102411 JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS 745 CTB 218* I
LZP2232 CV00101746 ELIANE KLETTENBERG DE ANDRADE 745 CTB 218* I
LZW2346 CV00101632 VALDECIR DA SILVA 745 CTB 218* I
MAB2730 CV00101851 RAFAEL DA SILVA NEVES 745 CTB 218* I
MAB9990 LE00096159 ANTONIO ALVES DE MORAIS 745 CTB 218* I
MAG1074 CV00101624 JOSE ALVES MOREIRA 745 CTB 218* I
MAI6934 LE00096232 DIRCEO VALMOR GRUN 745 CTB 218* I
MAO3898 LE00096170 SERGIO LUIS BERNARDES 745 CTB 218* I
MAQ2895 CV00102421 ORDIVAL MACOPPI 745 CTB 218* I

MAR8303 CV00102456 GILBERTO EMILIO KOHN 745 CTB 218* I
MAR9151 CV00101156 ROSALIA DO ROSARIO 745 CTB 218* I
MAR9718 CV00102433 MARIA STELLA MARISVENTURI BERRI 746 CTB 218* II
MAY3946 LE00095777 DORIVAL SIMMER 745 CTB 218* I
MBA5366 CV00101511 LUIS RODRIGUES SOARES 745 CTB 218* I
MBR1209 CV00102449 MARCIO MASTRANDREAS DE JESUS 745 CTB 218* I
MBS5634 CV00102116 SABRINA MACEDO MENUZZI 745 CTB 218* I
MBT0467 CV00101405 ADILSON DA SILVA 745 CTB 218* I
MBU1050 CV00101692 PEDRO BILIZARIO 745 CTB 218* I
MCE8568 LE00095734 EDVALDO AMARAL 745 CTB 218* I
MCE9213 LE00095583 WILLIAN DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MCG6549 CV00102114 ADEMIR DE SOUZA 745 CTB 218* I
MCJ5992 LE00096746 MARCIA REGINA LEMOS CORREA 745 CTB 218* I
MCV5578 LE00096073 JOSE OLIMPIO CERCAL 745 CTB 218* I
MCW0888 CV00103320 REINIMAR TRIEBESS 746 CTB 218* II
MCW3376 CV00102042 VALDECIR NUNES 745 CTB 218* I
MCX1700 CV00102557 ABEL DE LIZ LOURENCO 745 CTB 218* I
MCX6056 CV00101772 ANDREZA KARINE SCHNEIDER 745 CTB 218* I
MCX6056 CV00102342 ANDREZA KARINE SCHNEIDER 745 CTB 218* I
MCX6485 CV00101826 JAIR DE BORBA LAUREANO 745 CTB 218* I
MCY4541 LE00095705 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MCY4541 LE00096264 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MDC1467 LE00095642 JULIO CEZAR VIEIRA 745 CTB 218* I
MDC7573 CV00103591 HELOISA SCHUMACHER 745 CTB 218* I
MDH2651 CV00102631 ADILSON IVONEI SANGALLI 745 CTB 218* I
MDH9706 LE00096160 ANELISE BORGES FIUZA 745 CTB 218* I
MDK1201 LE00096021 NELSON YANETZKY 745 CTB 218* I
MDM1186 CV00101602 EDUARDO SANTOS 745 CTB 218* I
MDM5504 CV00102642 DIRCEU MARIO KUHNEN 745 CTB 218* I
MDN3255 LE00096686 VALDOMIRO TAVARES DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MDO4539 CV00102357 DOCE BEIJO CHOCOLATES LTDA 745 CTB 218* I
MDO4539 CV00102587 DOCE BEIJO CHOCOLATES LTDA 745 CTB 218* I
MDQ2689 CV00101807 MAURICIO SCHULZE 745 CTB 218* I
MDT8387 LE00096697 KATIA SELENE SOARES 745 CTB 218* I
MDU3793 LE00096085 PAULO GALVAO 745 CTB 218* I
MDV2621 CV00103527 CESARIO TELES DIAS 745 CTB 218* I
MDW0970 LE00096787 ZENIR KUHNEN COELHO 745 CTB 218* I
MDY4788 LE00096074 ODACIR VENTURI 745 CTB 218* I
MDY4788 LE00096221 ODACIR VENTURI 745 CTB 218* I
MDY5822 CV00102361 GILBERTO SOCHA 745 CTB 218* I
MDZ7323 LE00096115 HANS HERMES FINKBEINER 745 CTB 218* I
MEA3817 CV00102130 ADELIR JOSE DA SILVA 745 CTB 218* I
MEA3817 CV00102316 ADELIR JOSE DA SILVA 745 CTB 218* I
MEC8408 CV00103763 FERNANDO BERWANGER WILHELM 745 CTB 218* I
MEM2498 LE00096111 EDSON FERREIRA AUGUSTO CORREA 745 CTB 218* I
MEN1658 CV00102217 TIAGO LEONCIO 745 CTB 218* I
MEN2399 LE00096749 PEDRO PAULO MARTINS 745 CTB 218* I
MFI4942 CV00102545 SERGIO BAYER 745 CTB 218* I
MFT0661 CV00102589 GIOVANI DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MGB1311 CV00102831 GUILLERMO ALEJANDRO KELLY 745 CTB 218* I
MGG6941 CV00101778 GRASIELA DA SILVA RIBEIRO 745 CTB 218* I
MGL6512 CV00102168 SONIA BONES 745 CTB 218* I
MGZ8842 CV00101754 SAMUEL MARQUES 745 CTB 218* I
MHF8352 LE00096816 LOURIVAL JOAO JORGE 745 CTB 218* I
MHQ2430 CV00101566 JOAO CARLOS ROBALLO BASSO 745 CTB 218* I
MIJ7550 CV00102085 CLESIO DA SILVA LUIZ 745 CTB 218* I
MIJ7550 CV00102209 CLESIO DA SILVA LUIZ 745 CTB 218* I
MJR5140 CV00101169 FERNANDO LUIS RABELLO 745 CTB 218* I
MXX8789 CV00103637 JOCEILEUA BATISTA DA SILVA 745 CTB 218* I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 447/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/ Condutor Codigo Infração Enquadramento
ABQ3283 55104552B GERALDO TADEU DOS SANTOS BRUNEL 554 CTB 181 XVII
ADN2147 55395976B CLEBER RICARDO GONCALVES 554 CTB 181 XVII
AGC7932 55103728B CLAIR ANTUNES DE RAMOS DA COSTA 554 CTB 181 XVII

AHC1131 55399104B EVERSON ALEXANDRE NIENKOTTER 554 CTB 181 XVII
AHW8552 55103756B FLAVIA CONCEICAO MONTELLI 554 CTB 181 XVII
AJK4068 55101687B M V O EMBALAGENS LTDA EPP 554 CTB 181 XVII
ARA0443 55103942B HELCIO FERNANDES MARTINS 554 CTB 181 XVII
BBC1508 55102248B AMARILDO DE JESUS CORREA 554 CTB 181 XVII
BND7144 55102979B GILMAR DEVEGILI 554 CTB 181 XVII
BND7144 55395989B GILMAR DEVEGILI 554 CTB 181 XVII
BOU4442 55396296B ANTONIO SEGUNDO 554 CTB 181 XVII
BUN4772 55103708B VANDERLEI GONCALVES SOARES 554 CTB 181 XVII
BZI9700 55397053B VILMAR RAIMUNDO SILVA 554 CTB 181 XVII
CDC2830 55100923B ENIANDRO BERALDO 554 CTB 181 XVII
CKD6868 55395932B FRANCIELE KOSTUCHENKO 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55101158B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55101159B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55102188B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55102620B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55102748B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55102975B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55102986B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55395719B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55395933B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55395991B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CLI4629 55395992B KATTUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CQI9512 55104071B LUIS CARLOS DE ASSIS PEREIRA 554 CTB 181 XVII
CRN2891 55395335B ELAINE CLINICA DE ESTETICA E BELEZA LTDA 554 CTB 181 XVII
DMO1603 55396602B SUELY APARECIDA RAMIRO 554 CTB 181 XVII
GVX5502 55395498B GERCINO DE JESUS 554 CTB 181 XVII
HOO9320 55100829B SILVIA FINOCCHI FERREIRA 554 CTB 181 XVII
IEH7919 55396606B EUGENIO TOMAS ZUNIGA JIMENEZ 554 CTB 181 XVII
JТУ5079 55396307B ELIEZER FERNANDES 554 CTB 181 XVII
JТУ5079 55396308B ELIEZER FERNANDES 554 CTB 181 XVII
LAE4842 55395133B JAIR ASSIS DA SILVA 554 CTB 181 XVII
LBC3017 55100930B JACKSON JUSTINO DA SILVA 554 CTB 181 XVII
LXN0161 55103236B JACIR TIAGO ADRIANO 554 CTB 181 XVII
LXS9678 55101908B ANIZIO JOSE CARDOSO 554 CTB 181 XVII
LXT4087 55102992B ISMAEL DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII
LXT4087 55396552B ISMAEL DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII
LXU0549 55101659B PEDRO VERGILIO GONCALVES 554 CTB 181 XVII
LXU0549 55104499B PEDRO VERGILIO GONCALVES 554 CTB 181 XVII
LXU8097 55395578B MARIA THEREZA DO NASCIMENTO 554 CTB 181 XVII
LYL4335 55396472B IDALINA MACULAN 554 CTB 181 XVII
LYM1512 55101108B ANDREIA MARIA APARECIDA CARVALHO 554 CTB 181 XVII
LYO1633 55104393B AUGETEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME 554 CTB 181 XVII
LYQ5303 55101037B CRISTIAN ARIEL CARIDDI AHUMADA 554 CTB 181 XVII
LYR5159 55103594B LORIDES CARRITO DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII
LZI5827 55100847B HOMERO DONIZETE DA CUNHA PEREIRA 554 CTB 181 XVII
LZI5827 55102666B HOMERO DONIZETE DA CUNHA PEREIRA 554 CTB 181 XVII
LZI5827 55395963B HOMERO DONIZETE DA CUNHA PEREIRA 554 CTB 181 XVII
LZN8719 55100760B AGNALDO DUARTE 554 CTB 181 XVII
MAO2478 55101541B ALESSANDRA FERNANDES SCHUBERT 554 CTB 181 XVII
MAU0375 55101619B JOAO JOSE DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII
MAU0375 55101879B JOAO JOSE DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII
MBC1401 55102685B SONIA CABRAL CANI 554 CTB 181 XVII
MBC3271 55395848B FABIO MAURICIO DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII
MBD3536 55102798B VALDIR VEGINI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55101863B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55102686B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55103635B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55103904B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55104280B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55104516B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55395290B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55395849B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII
MBI0731 55396338B JURANDYR DOMINONI 554 CTB 181 XVII

MBO3890 55101414B	NEIVA HOBOLD HANK 554	CTB 181	XVII
MBR0880 55104297B	RICARDO PIMENTEL CARIONI 554	CTB 181	XVII
MBR0880 55395905B	RICARDO PIMENTEL CARIONI 554	CTB 181	XVII
MBT4256 55102848B	PATI NICKI CONFECOES LTDA 554	CTB 181	XVII
MBY7605 55395471B	CARMEN HUTH 554	CTB 181	XVII
MCA4500 55101110B	ELOHA DOS REIS PINTO 554	CTB 181	XVII
MCD0370 55104261B	JUAREZ MAIA 554	CTB 181	XVII
MCN7279 55395111B	PATRICIA SCHULZ DORIA MIGUEL 554	CTB 181	XVII
MCZ5640 55396342B	CARLOS ALBERTO GALIAZZO 554	CTB 181	XVII
MDB2960 55100874B	EVANILDO DE ARAUJO 554	CTB 181	XVII
MDD0601 55102160B	FERNANDO NOWALSKI BALDUINO 554	CTB 181	XVII
MDD7601 55395913B	DAIVA KINTZEL MEYER 554	CTB 181	XVII
MDK7027 55399132B	LUIZ ANTONIO VIEIRA DE CASTRO 554	CTB 181	XVII
MDP8933 55103213B	LUIZ CARLOS VIEIRA 554	CTB 181	XVII
MDV7032 55101725B	MIGUEL NILSON PEREIRA 554	CTB 181	XVII
MDX9082 55102199B	TIAGO LUIZ DA SILVA 554	CTB 181	XVII
MEX0212 55098597B	RAFAEL VALDRICH 554	CTB 181	XVII
MFB5661 55102283B	CIRO FABIO DE OLIVEIRA 554	CTB 181	XVII
MFB5661 55103950B	CIRO FABIO DE OLIVEIRA 554	CTB 181	XVII
MF18571 55103805B	REGIVALDO GOMES DE VASCONCELLOS 554	CTB 181	XVII
MGT5812 55104481B	BOTTENE E GOMES TURISMO RECEPTIVO LTDA 554	CTB 181	XVII
MGV4090 55101970B	MARCELO DOBROTINIC 554	CTB 181	XVII
MGV4090 55102642B	MARCELO DOBROTINIC 554	CTB 181	XVII
MHZ6130 55102463B	ALVARO KIEPER FILHO 554	CTB 181	XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 473/2007

Placa Auto de Infração	Nome do Proprietário/Conductor	Codigo Infração	Enquadramento
AJR3762	55113626B EDUARDO DUBAL DAVEIGA	545	CTB 181 VIII
AMV1909	55277992A JONAS FUSINATO	573	CTB 186 II
CNV2847	55119214B IVANIR SIMEONI	563	CTB 182 VII
CXT1341	55112527B JUCELIA SARTORI	545	CTB 181 VIII
DDR4900	55111710B MARCELO CAETANO NEVES DE FARIA	555	CTB 181 XVIII
DOE0118	55115460B GILBERTO BATISTA DA SILVA	573	CTB 186 II
ICC0398	55110725B ANTONIO CARDOSO NUNES	550	CTB 181 XIII
IGT6457	55116393B MICHELLE ANDREIA BUERI	605	CTB 208
IHY6060	55116380B JOSE EDUARDO RIBEIRO	555	CTB 181 XVIII
JNN0817	55113425B GIOVANI BENVENUTTI	555	CTB 181 XVIII
JYB3472	55113394B LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MOURAO LTDA	538	CTB 181 I
LWX7877	55116423B JOAO FRANCISCO DA SILVEIRA	555	CTB 181 XVIII
LXC3777	55113627B GEORGES ALEXANDRE SMIRNOW BUSCHLE	550	CTB 181 XIII
LXQ3933	55116357B AIRTON DAVEIGA	545	CTB 181 VIII
LYN7166	55109948B JOSE KLOCK	554	CTB 181 XVII
LXS2454	55113420B CHRISTIANE KLEIN FEDUMENTI	556	CTB 181 XIX
LYU8496	55109011B FLAVIO GIOVANE PINTARELLI	554	CTB 181 XVII
LZF4741	55113691B RAFAEL MACHADO JABOR	555	CTB 181 XVIII
LZS6832	55110721B SIEGLEDSON CORDEIRO BEULKE	556	CTB 181 XIX
LZT0322	55113680B NAIR ROSINHA FINKBEINER	555	CTB 181 XVIII
LZZ3019	55116397B CLAUDIA ANDREA SYDORAK	556	CTB 181 XIX
MAL1900	55107881B CLEBER MORAES FERNANDES	550	CTB 181 XIII
MAP1401	55113462B JEAN CARLOS FERNANDO GULARTE	572	CTB 186 I
MBV3472	55113667B MAGDALLA TALYTA CHAVES MENGARDA	612	CTB 214 I
MCS6312	55112556B VERA LUCIA DA CUNHA	555	CTB 181 XVIII
MCX5117	55112162B IVAIR LUIZ GAZONI	556	CTB 181 XIX
MDS3017	55113669B HELOISA MARIA DA FONSECA WASTNER	555	CTB 181 XVIII
MDZ7323	55112250B HANS HERMES FINKBEINER	605	CTB 208
MEK8371	55116692B GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	556	CTB 181 XIX
MFR5842	55116419B LOREANA RASSWEILER BRUNO	545	CTB 181 VIII
MGN3782	55113393B CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARINA SA	555	CTB 181 XVIII
MGW1512	55113263B JAIME DE MORAES	573	CTB 186 II
MHG1442	55116425B ESTELA SANCHEZ DE BURKARD	604	CTB 207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Eduardo Bartniak Filho
Presidente da Conurb

CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

TERMO DE REAJUSTE
DATA: 31/10/2007
CONTRATO Nº 040/2005
DATA: 13/12/2005
CONTRATADA: ESPAÇO SINGULAR ARQ., CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA.
OBJETO: Restauração e Revitalização da Edificação da Estação Ferroviária do Município de Joinville – 2ª etapa.
REFERENTE: Reajusta o valor do contrato pelo índice do IGP-M sobre o saldo devedor dos períodos setembro/2005 a agosto/2006 e setembro/2006 a agosto/2007.
VALOR: R\$ 14.631,68 (catorze mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 01/11/2007
CONTRATO Nº 009/2007
DATA: 01/08/2007
CONTRATADA: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Locação de um veículo automotor para transporte de pessoas.
REFERENTE: Prorroga o prazo de execução até 20/12/2007.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
DATA: 19/11/2007
CONTRATO Nº 006/2006
DATA: 08/05/2006
CONTRATADA: DIAS & DIAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
OBJETO: Locação de um veículo com capacidade de transportar 12 pessoas, incluindo motorista.
REFERENTE: Acresce o valor em 15% do valor do contrato, motivado pelo acréscimo de serviços.
VALOR: R\$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais)

Rodrigo Meyer Bornholdt
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/05/2007
CONTRATO Nº 010/2005
DATA: 16/05/2007
CONTRATADA: PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.
REFERENTE: Adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 18/05/2008.

Rodrigo Meyer Bornholdt
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 19/11/2007
CONTRATO Nº 040/2005
DATA: 13/12/2005
CONTRATADA: ESPAÇO SINGULAR ARQ., CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA.
OBJETO: Restauração e Revitalização da Edificação da Estação Ferroviária do Município de Joinville – 2ª etapa.
REFERENTE: Prorroga o prazo de execução em 30 dias, alterando seu vencimento para 13/12/2007.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 012/2007
DATA: 19/11/2007
CONTRATADA: NOVA LETRA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para criação da revista do Arquivo Histórico de Joinville.
VALOR: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)
PRAZO: 15/12/2007.

CONTRATO Nº 013/2007
DATA: 13/11/2007
CONTRATADA: SERGIO ROSSI EPP
OBJETO: Locação de caminhão palco, sonorização, iluminação e gerador para realização do Festival de Música Sertaneja de Joinville.
VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
PRAZO: 15/12/2007.

CONTRATO Nº 015/2007
DATA: 13/11/2007
CONTRATADA: JOSÉ SIZENANDO DE MORAES NETO.
OBJETO: Assessoria e planejamento, direção de iluminação e cenografia para o V Projeto Musicando da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.
VALOR: R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)
PRAZO: 30/04/2008

Rodrigo Meyer Bornholdt
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Programa Fundo de Desenvolvimento Municipal - PRO - FDM
Contrato de Financiamento
BADESC/PRO-FDM - 2007024500
Financiador: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.- BADESC
Financiado: Município de Joinville
Valor: R\$ 15.800.000,00 (Quinze milhões oitocentos mil reais).
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas e Aquisição de Terrenos - Programa Fundo de Desenvolvimento - PRO-FDM - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
Data: 21/11/2007

Prazo de Carência: 12(doze) meses
Prazo de Amortização: 24(vinte e quatro) meses

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 011/2007
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, para suprir as necessidades desta Fundação.

Empresa: Richter Turismo Ltda.
Valor: R\$ 96.000,00
Prazo: Até dia 31 de dezembro
Modalidade: Inexigibilidade 004/2007 – FELEJ

Antonio Lennert
Diretor Presidente

Sérgio Luiz Silveira
Gerente Unidade Adm. e Financeira

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2007.
Contrato Administrativo de n.º 183/2007.
Contratado: Novartis Biociências Ltda.
CNPJ/MF: 56.994.502/0001-30.
Objeto: Medicamentos.
Valor Total: R\$ 58.750,20 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Motivação: Trata-se de aquisição de medicamentos para transplante de órgãos, de uso indispensável para o Hospital Municipal São José.
Prazo: 01 (um) mês.
Termo Inicial: 18 de outubro de 2007.
Termo Final: 18 de novembro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS

9º Termo Aditivo
Contrato Administrativo de n.º 010/2003.
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 030/2002.
Contratado: Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.
CNPJ/MF: 03.130.750/0001-76.
Objeto: Serviço de Vigilância.
Motivação: Trata-se de Aditivo de 01 (um)

posto de Serviço de vigilância para o prédio administrativo, fica o mesmo aditado em 8,725% (oito vírgula setecentos e vinte e cinco por cento), representando um valor mensal de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).
Termo Inicial: 25 de outubro de 2007.
Termo Final: 01 de março de 2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
003/2007

Objeto: Aquisição de softwares, equipamentos e suprimentos de informática.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica os lotes 1, 2, 6 e 13 da referida licitação a EVOLUTIONSUL INFORMÁTICA LTDA ME, o lote 3 a FERNANDO DE AVIZ – ME, os lotes 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15 e 18 a PROVILLE INFORMÁTICA LTDA ME, os lotes 10, 16 e 17 a ELIZANGELA MACIEL DA SILVA ME e os lotes 19 e 20 a ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Ata de Julgamento.

Guilherme Machado Casali
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
003/2007

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos do Sr. Pregoeiro Guilherme Machado Casali, que adjudicou os lotes 1, 2, 6 e 13 da referida licitação a EVOLUTIONSUL INFORMÁTICA LTDA ME, o lote 3 a FERNANDO DE AVIZ – ME, os lotes 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15 e 18 a PROVILLE INFORMÁTICA LTDA ME, os lotes 10, 16 e 17 a ELIZANGELA MACIEL DA SILVA ME e os lotes 19 e 20 a ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 20 de Novembro de 2007.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

JURAT

CÂMARA :1a Câmara de Julgamento.
SESSÃO DO DIA:04 de Setembro de 2.007.
PRESIDÊNCIA :Mara Regina Machado Moura.
PROCESSO Nº :144/2005-JURAT.
RECLAMANTE :United States Lines do Brasil S.A..
INTERESSADO : United States Lines do Brasil S.A..
ASSUNTO :TLL.
RELATOR(A) :Hilton Ricardo Probst.
ACÓRDÃO no: 74/2007/JURAT

EMENTA: TLL – Lei Municipal no 1.715, de 31Dez79, artigo 92 – Contribuinte Municipal inscrito regularmente em Cadastro Municipal – Descontinuidade de atividades operacionais – Requerimento administrativo de baixa de inscrição – Implementação de baixa pela administração pública municipal – Emissão de documento certificador da baixa – Pretensão da exação contributiva da TLL para períodos subseqüentes – Ausência do Poder de Polícia em períodos subseqüentes à baixa – Inconsistência de procedimento administrativo fiscal tendente ao lançamento da exação – Impossibilidade. A efetiva comunicação, por Contribuinte devidamente inscrito perante a Municipalidade, para a administração pública municipal, de descontinuidade de atividades operacionais, e conseqüente emissão de Certificado de Baixa encerra, em definitivo, o caráter de exigibilidade da exação contributiva municipal denominada Taxa de Licença e Localização – TLL. A exação contributiva de TLL está vinculada, direta e necessariamente, ao exercício do Poder de Polícia, pela Municipalidade, para verificação e constatação do exercício da atividade e de permanência no local, ou, ainda, para a prática de atos dependentes de prévia autorização pelas autoridades municipais competentes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta por United States Lines do Brasil S.A.,

ACORDAM os Membros da 1a Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação interposta pelo contribuinte United States Lines do Brasil S.A., e, no mérito, dar total provimento para determinar o cancelamento de todo e qualquer ato emanado da administração pública municipal fazendária tendente à cobrança da TLL a partir de 01 de Janeiro de 1.988. Joinville, 03 de Julho de 2.007.

Mara Regina Machado Moura

Presidente da 1a Câmara de Julgamento.

Hilton Ricardo Probst

Relator

SESSÃO DO DIA:20 de Setembro de 2.007. PRESIDÊNCIA:Mara Regina Machado Moura – Em Exercício. PROCESSO Nº:123/2005-JURAT. RECORRENTE:Fazenda Pública do Município de Joinville. INTERESSADOS: Reclamante Marlene Lúcia Goedert – ME. ASSUNTO :Remessa de Ofício – Obrigação Tributária Acessória – Alvará –Notificação Fiscal no 769/1996. RELATOR(A) :Moacir Francisco de Assis. Hilton Ricardo Probst (designado para lavratura de Acórdão). ACÓRDÃO no:76/2007/JURAT

EMENTA: Processo Tributário Administrativo Contencioso – JURAT – Reclamação de Contribuinte – Competência – Apreciação – Tempestividade – Exigência/Intimação Fiscal – Atendimento e Satisfatividade pelo Contribuinte Interessado – Procedimento Administrativo Fiscal Objetivando Exigir Obrigação Acessória – Improcedência – Pretensa Exigibilidade de Multa – Cancelamento. O surgimento e a instituição da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT implicaram em constituição de competência para recepcionar procedimentos administrativos fiscais sujeitos à revisão, existentes à época da instituição.

Demonstrada a regular instauração de procedimento administrativo fiscal revisional, mediante a tempestiva interposição de competente impugnação/reclamação administrativa – ainda que em fase pretérita à instituição da JURAT –, tem-se por inequívoca a regularidade de devido processo legal, administrativo, com a consequente imposição de todas derivações, notadamente a suspensão de exigibilidade de pretensu crédito tributário pretendido pela autoridade pública administrativa fiscal. A existência de elementos objetivos e precedentes, trazidos nos Autos pelo Contribuinte Interessado, constitui componente capaz de elucidar os fatos havidos e os atos praticados, demonstrando a inconsistência da pretensão fiscal. A desconsideração dos elementos de demonstração da regular defesa do Contribuinte, por parte de agente fiscal integrante da administração pública fazendária, para proporcionar a efetivação de inscrição de insubsistente crédito tributário em dívida ativa representa ato discricionário, sujeito à necessária apuração de desconformidade e/ou de irregularidade essencial, formal e/ou material, com a consequente verificação de responsabilidade objetiva do agente fiscal e/ou autoridade fiscal determinante da inscrição em dívida ativa, pela prática, em tese, de ato ilegal, com a subsequente vinculação às penalidades administrativas punitivas e/ou criminais, na forma das disposições legais normativas vigentes no território nacional brasileiro. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos e da Remessa de Ofício da Fazenda Pública do Município de Joinville, em que é Interessada Marlene Lucia Goedert – ME, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, à unanimidade conhecer do Recurso de Remessa de Ofício, e, por maioria de votos, no mérito negar total provimento, confirmando a decisão proferida pela Primeira Câmara, para determinar o cancelamento integral da Notificação de Tributos no 769/96. Complementarmente, determinar a apuração de desconformidade e/ou de irregularidade essencial, formal e/ou material, que teria sido praticada por agente fiscal integrante da admi-

nistração pública fazendária que houve de desconsiderar a existência de elementos suficientes a demonstrar a regular defesa do Contribuinte para implementar a efetivação de inscrição, em dívida ativa, de insubsistente crédito tributário, com a consequente verificação de responsabilidade objetiva pela prática, em tese, de ato ilegal, com a subsequente vinculação às penalidades administrativas punitivas e/ou criminais, na forma das disposições legais normativas vigentes no território nacional brasileiro. Vencidos os Eminentes Julgadores Relator Moacir Francisco de Assis e Giorgia Paula Paese, que davam total provimento à Remessa de Ofício ao efeito de manter o aludido provimento fiscal.

Joinville, 22 de Novembro de 2.007.

Mara Regina Machado Moura

Presidente da 1a Câmara de Julgamento.

Hilton Ricardo Probst

Relator designado para lavratura do acórdão

SESSÃO DO DIA : 20/11/2007 PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA PROCESSO Nº: 250/2007/JURAT IMPUGNANTE : PREMIER COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - ME ASSUNTO: LANÇAMENTO TLL RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO ACÓRDÃO: 93/2007/JURAT

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO. EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. NECESSIDADE. BASE DE CÁLCULO. LEGALIDADE. - A Administração Pública é dotada de poder de policiamento do cumprimento de posturas municipais, tendo em vista o interesse da coletividade, podendo cobrar taxa em razão do exercício desta atividade. - Para a validade da exigência da taxa de custeio necessária é a comprovação pela Municipalidade do efetivo exercício do poder de polícia no estabelecimento do Contribuinte. - A base de cálculo da TLL pode conter como um de seus elementos as proporções e características do estabelecimento

do Contribuinte, porquanto, não há nenhuma correlação entre essa base de cálculo e a base impositiva de imposto. - Impugnação improcedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por PREMIER COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, negar provimento à impugnação do Contribuinte, nos termos do voto do relator.

Mara Regina Machado Moura

Presidente da 1a Câmara de Julgamento.

Cristiano de Oliveira Schappo

Relator

SESSÃO PLENÁRIA
SESSÃO DO DIA: 22/11/2007
PRESIDÊNCIA:MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº: 75/2004/JURAT
RECLAMANTE: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – BESC E PRESIDENTE DAS CMARAS DE JULGAMENTO.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 464/2000 –ISSQN E REMESSA DE OFÍCIO 15/2006.
RELATOR (A) : DIOGO HENRIQUE OTERO
ACÓRDÃO Nº : 94/2007/JURAT

EMENTA: Tributário. ISSQN – Serviços bancários. Lista de serviços anexa à LC 56/87. Taxatividade, embora admita interpretação ampla e analógica para abarcar serviços idênticos aos expressamente previstos, mas com denominações diferentes. Exclusão dos valores lançados nas contas Taxa de Abertura de Crédito, Rendas de Liberação de Depósitos em Cheques e Recuperação de Despesas de Fotocópias.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, da presente remessa de ofício, ACORDAM os membros da Sessão Plenária da Junta de Recursos Administrativo Tributários do Município de Joinville, por maioria de votos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para excluir os valores lançados na conta

Recuperação de Despesas de Fotocópias, sendo vencidos os Julgadores Luiz André Beckhauser e Hilton Ricardo Probst, que votam pelo total provimento do pedido do contribuinte, por considerar a existência de vício formal pelo fato de constar no lançamento mera nomenclatura de contas sem especificar o serviço prestado, e vencido o julgador Moacir Francisco de Assis, que votou pelo não provimento do Recurso Voluntário, bem como por maioria de votos CONHECER DA REMESSA DA OFÍCIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, sendo vencido o Julgador Moacir Francisco de Assis, que votou pela inclusão dos valores lançados nas contas Taxa de Abertura de Crédito e Recuperação de Despesas de Fotocópias, e vencida a Julgadora Giorgia Paula Paese, que não reconheceu de ofício o período decadencial entre 01 de janeiro e 25 de maio de 1995, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Formalizado em 22 de novembro de 2007.

Mara Regina Machado Moura
Presidente

Diogo Henrique Otero
Relator

SESSÃO PLENÁRIA
SESSÃO DO DIA : 22/11/2007
PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº: 78/2004/JURAT
RECLAMANTE: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – BESC E PRESIDENTE DAS CMARAS DE JULGAMENTO.
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 502/2000 –ISSQN E REMESSA DE OFÍCIO 09/2006.
RELATOR (A): DIOGO HENRIQUE OTERO
ACÓRDÃO Nº: 95/2007/JURAT

EMENTA: Tributário. ISSQN – Serviços bancários. Lista de serviços anexa à LC 56/87. Taxatividade, embora admita interpretação ampla e analógica para abarcar serviços idênticos aos expressamente previstos, mas com denominações diferentes. Exclusão dos valores lançados nas contas Taxa

de Abertura de Crédito, Rendas de Liberação de Depósitos em Cheques, Ressarcimento de Despesas de Telefone e Recuperação de Despesas de Fotocópias.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, da presente remessa de ofício, ACORDAM os membros da Sessão Plenária da Junta de Recursos Administrativo Tributários do Município de Joinville, por maioria de votos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para excluir os valores lançados na conta Recuperação de Despesas de Fotocópias, sendo vencidos os Julgadores Luiz André Beckhauser e Hilton Ricardo Probst, que votam pelo total provimento do pedido do contribuinte, por considerar a existência de vício formal pelo fato de constar no lançamento mera nomenclatura de contas sem especificar o serviço prestado, e vencido o julgador Moacir Francisco de Assis, que votou pelo não provimento do Recurso Voluntário, bem como por maioria de votos CONHECER DA REMESSA DA OFÍCIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, sendo vencido o Julgador Moacir Francisco de Assis, que votou pela inclusão dos valores lançados nas contas Taxa de Abertura de Crédito e Ressarcimento de Despesas de Telefone, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Formalizado em 22 de novembro de 2007.

Mara Regina Machado Moura
Presidente

Diogo Henrique Otero
Relator

SESSÃO DO DIA : 22/11/2007
PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA (em exercício)
PROCESSO Nº: 222/2007/JURAT
RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CMARAS DE JULGAMENTO (REMESSA DE OFÍCIO 23/2007)
RECORRIDO: LABORATÓRIO MICROTEC S/S LTDA.
ASSUNTO: REVISÃO DE ENQUADRAMENTO ISS

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO Nº: 96/2007/JURAT

EMENTA: ISS. ALÍQUOTA FIXA POR PROFISSIONAL. SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA. DISTINÇÃO ENTRE OBJETO SOCIAL E NATUREZA SOCIETÁRIA. PESOALIDADE COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL. CONTRIBUINTE QUE SATISFAZ OS REQUISITOS LEGAIS PARA O REGIME DE TRIBUTAÇÃO ESPECIAL POR ALÍQUOTA FIXA. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória onde é recorrido LABORATÓRIO MICROTEC S/S LTDA.

ACORDAM, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator. Votos divergentes Rosilaine Bokorni, Susana Mastella Couto e Giorgia Paula Paese.

Mara Regina Machado Moura
Presidente da Junta Plena em Exercício

Cristiano de Oliveira Schappo
Relator

SEGUNDA CMARA
SESSÃO DO DIA:13/11/2007
PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº: 241/2007 -JURAT
RECORRENTE: ASJ PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ASSUNTO:IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS
RELATORA:ROSILAINE BOKORNI
ACÓRDÃO Nº:97/2007

EMENTA: ISSQN. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Impugnação, interposta por ASJ Processamento de Dados Ltda, Acordam, os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tribu-

tários do Município de Joinville, por unanimidade de votos, julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Acórdão formalizado em 27 de novembro de 2007.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras de Julgamento

Rosilaine Bokorni
Relatora

CÂMARA: SEGUNDA.
SESSÃO DO DIA: 09/10/2007
PRESIDÊNCIA.: MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº: 228/2007 JURAT.
RECORRENTE: ÁTRIO HOTÉIS S/A
ASSUNTO.: RESTITUIÇÕES DE TLL's PORQUANTO COBRANÇA INDEVIDA
RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
ACÓRDÃO: 99/2007 JURAT

EMENTA: TLL – Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local. Restituição ou Compensação. Necessidade de comprovação dos recolhimentos por parte do administrado. Falta de comprovação do direito alegado. Inteligência do inciso VI do art. 282 e art. 283 do Código de Processo Civil (CPC). Impugnação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de impugnação, interposto por ÁTRIO HOTÉIS S/A.

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por maioria de votos, com voto de desempate da Presidente das Câmaras de Julgamento, não conhecer da impugnação. Votos divergentes dos membros Rosilaine Bokorni e Diogo Henrique Otero, que votaram pelo conhecimento da impugnação.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras

Moacir Francisco de Assis
Relator

CÂMARA
Decreto Legislativo Nº 16, de 22 de novembro de 2007
Autoriza o Diretor-Executivo da Fundação Cultural de Joinville a ausentar-se do País, no período de 25 de novembro a 5 de dezembro de 2007.
A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:
Art. 1º Fica o Diretor-Executivo da Fundação Cultural de Joinville, Sr. Charles Narloch, autorizado a ausentar-se do País, no período de 25 de novembro a 5 de dezembro de 2007, para realizar viagem à Cidade de Escazú, na Costa Rica, onde representará a Fundação Cultural de Joinville, no II Foro Interlocal de Cidades Iberoamericanas para a cultura e na reunião ordinária da Rede Mercocidades, ambas ligadas à Organização dos Estados Iberoamericanos, e visita oficial às cidades de Bogotá e Medellín, na Colômbia, com o intuito de conhecer as políticas culturais consideradas exemplares como estratégia de desenvolvimento humano, principalmente no combate à violência, utilizando-se da cultura como forte mecanismo de inclusão e reabilitação social.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes rubricas: 131220001.2.541.033 - 3.3.90.39 - Manutenção dos Processos Administrativos da Fundação Cultural de Joinville
Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 22 de Novembro de 2007.
Fábio Alexandre Dalonso Presidente
Portaria nº213/2007
Homologa Progressão.
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui-

ções, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 17/2007.
Resolve: Homologar Progressão, a contar de 01 de novembro de 2007, às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:
Leonor Maria Trisotto, do nível "I" para o nível "J", no cargo de Secretário Legislativo, conforme avaliação de desempenho referente ao período de 24 de novembro de 2005 a 23 de novembro de 2007; Nice Mara Guimarães, do nível "F" para o nível "G", no cargo de Oficial Legislativo, conforme avaliação de desempenho referente ao período de 30 de junho de 2004 a 14 de março 2005 e 1º de agosto de 2006 a 15 de novembro de 2006 e o período de 16 de novembro de 2006 a 15 de novembro de 2007.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.
Fábio Alexandre Dalonso Presidente
Portaria nº 214/07
Exonera servidora
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:
Eliana Cristina de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.
Fábio Alexandre Dalonso Presidente

Portaria nº 215/2007
Exonera servidora
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Exonerar, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a partir de 1º de novembro de 2007:
Franciane Castelhana Alves, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.
Fábio Alexandre Dalonso Presidente
Portaria nº 216/2007
Exonera servidoras
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:
Maria Aparecida Gralha da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Sara Menchen, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.
Fábio Alexandre Dalonso Presidente

Portaria nº 217/07
Exonera servidor
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:
Aldori Luis, do cargo de Assessor Parlamentar III do Vereador Lauro Kalfels – PSDB.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2007.
Fábio Alexandre Dalonso Presidente
Portaria nº 218/2007
Exonera servidoras
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:
Maritânia Camargo, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Adilson Mariano – PT; Zoe Bianca Dalri, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Adilson Mariano – PT.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.
Fábio Alexandre Dalonso Presidente

Portaria nº 219/2007	Maritânia Camargo, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Adilson Mariano – PT.	Luciano Pereira, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB.	Resolve: Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:
Exonera servidoras			
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,			
Resolve:			
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:			
Claudia Mary Dreher, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB; Sandra Rosa de Lara, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB.			
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.			
Fábio Alexandre Dalonso <i>Presidente</i>			
Portaria nº 220/2007			
Nomeia servidores			
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,			
Resolve: Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:			
João Diego Leite, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Adilson Mariano – PT;			
	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.
	Fábio Alexandre Dalonso <i>Presidente</i>	Fábio Alexandre Dalonso <i>Presidente</i>	Fábio Alexandre Dalonso <i>Presidente</i>
	Portaria nº 221/2007	Portaria nº 223/2007	Portaria nº 225/2007
	Nomeia servidora	Nomeia servidora	Nomeia servidora
	Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,	Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,	Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
	Resolve: Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:	Resolve: Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2007:	Resolve: Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 19 de novembro de 2007:
	Sandra Rosa de Lara, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB.	Talita Jordina Rodrigues, no cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL.	Maria Mello Ramos, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.
	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2007.	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2007.
	Fábio Alexandre Dalonso <i>Presidente</i>	Fábio Alexandre Dalonso <i>Presidente</i>	Fábio Alexandre Dalonso <i>Presidente</i>
	Portaria nº 222/2007	Portaria nº 224/07	
	Nomeia servidor	Nomeia servidor	
	Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,	Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,	
	Resolve: Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro 2007:		

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.